



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**

**ANEXO I**

Na data de 30 de maio de 2021 o Poder Público Municipal recebeu de forma tempestiva o plano de trabalho encaminhado pela Entidade parceria, Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado de Saldanha Marinho – IRDESI, sendo este analisado quanto a viabilidade técnica e quanto a viabilidade financeira, sendo que o plano de trabalho contempla uma ampliação financeira solicitada correspondendo um custeio mensal de R\$ 460.289,48 sendo que conforme quantitativos de desembolso apresentado caberia ao município a quantia mensal de R\$ 379.974,26.

Neste mesmo documento a entidade lança luz ao fato de que em virtude da pandemia provocada pelo Covid-19, além de comprometer severamente as metas quantitativas do plano de trabalho vigente, provoca igual impacto nas mesmas, para o exercício futuro, representando ainda um comprometimento financeiro, nesta ceara a empresa então, sobrepõe a entidade municipal esforço financeiro necessário para suprir a demanda levantada.

Por fim a entidade destaca o comprometimento financeiro gerado pela recente decisão do Tribunal Superior do Trabalho, que determina o afastamento remunerado imediato de gestantes que estão submetidas a trabalhos insalubres independente do grau, fato que mobilizou recursos não previstos no plano de trabalho vigorante, bem como implicará no futuro plano.

O município em sua análise ponderou junto a instituição de modo a equalizar o plano de trabalho anexo. De antemão, quanto à evolução do desembolso municipal, ficou estipulada a participação municipal no montante de R\$ 281.800,00 mensais, representando este não só a reposição do índice inflacionário (IPCA), bem como fica destacado no plano de trabalho, aporte extraordinário, visando a cobertura de valores que extrapolam a condição do reajuste, principalmente oriundo de impacto provocado pela situação pandêmica e pós-pandêmica da COVID 19.

Quanto a requisição de redução do valor de desembolso da entidade parceira, reconhecendo o impacto financeiro negativo frente a pandemia, entende a municipalidade pela pertinência do requerido, sendo aditado o presente termo de colaboração prevendo desembolso da entidade no total mensal de R\$ 80.315,22, mensais.

Os desembolsos ora destacados suportarão as despesas apresentadas neste plano de trabalho de pleno. Destaca-se, no entanto, que uma vez reconhecida a existência de recurso extraordinário amparado pela entidade, representado por aporte direto do ente federal junto a instituição, vislumbrou esta municipalidade em retrain o quantitativo de despesa apresentado pela entidade, de modo que, mesmo reconhecendo as despesas totais apresentadas, o município reordenou o custeio de modo a ~~suprimir parte delas deste termo de colaboração, uma vez que a entidade as custeará com os recursos extraordinários já destacados.~~ Deve-se destacar como meta por parte do ente municipal para o



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**

exercício 2021/2022, a modernização do prédio no que concerne a fonte de energia solar, por meio de projeto para instalação de placas fotovoltaicas, de modo a demonstrar um apoio adicional a parceria, e em igual tempo, possibilitando uma sensível evolução do patrimônio municipal.

Além dos itens qualiquantitativos e demais metas da parceria, constam na proposta de plano, as ponderações encaminhadas pelo IRDESI quando do seu encaminhamento, de modo a contemplar de forma mais fidedigna o encaminhamento da entidade parceira.

Por fim, a proposta abaixo representa portanto o contraponto da municipalidade a fim de manter a parceria de forma a bem atender a demanda da saúde neste município, onde serviram de parâmetro as diretrizes apontadas no Plano de Trabalho encaminhado pela entidade parceira, reescalonado para a realidade do Termo de Parceria vigente, entendendo o município como aceito e seguido uma vez assinado o Termo Aditivo 08 o qual leva esta manifestação anexa.

---

*Latia*



**PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO 2021-2022**

**1 DADOS CADASTRAIS**

**Nome da instituição proponente:** Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado de Saldanha Marinho – IRDESI.

**Tipo de organização da sociedade civil:** Associação privada sem fins lucrativos.  
**CNPJ Matriz:** 23.931.208/0001-20 - **CNPJ Filial/Jaguari:** 23.931.208/0002-00

ENDEREÇO MATRIZ: <b>AV. SILVA TAVARES, Nº 1377</b>			
BAIRRO: <b>CENTRO</b>	CIDADE: <b>SALDANHA MARINHO</b>	U.F. <b>RS</b>	CEP: <b>98.250-000</b>
E-MAIL: <a href="mailto:saldanha@irdesi.org.br">saldanha@irdesi.org.br</a>		TELEFONE: <b>(55) 3373-1028</b>	
PESSOA PARA CONTATO: <b>GISELI BUENO FACHI</b>			

ENDEREÇO FILIAL: <b>RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 910</b>			
BAIRRO: <b>CENTRO</b>	CIDADE: <b>JAGUARI</b>	U.F. <b>RS</b>	CEP: <b>97.760-000</b>
E-MAIL: <a href="mailto:jaguari@irdesi.org.br">jaguari@irdesi.org.br</a>		TELEFONE: <b>(55) 3255.1882</b>	
PESSOA PARA CONTATO: <b>NATACHA NETTO</b>			

CONTA BANCÁRIA PARCERIA: <b>06.053526.0-5</b>	BANCO: <b>BANRISUL</b>	AGÊNCIA: <b>1137</b>
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: <b>CÁTIA NOEMI SCHNEIDER SPARENBERGER</b>		CPF: <b>019.762.830-35</b>
PERÍODO DE MANDATO: <b>13/07/2018 a 13/07/2021</b>	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>2105038679 SJS/II RS</b>	CARGO: <b>PRESIDENTE</b>
ENDEREÇO: <b>RUA SUBTENENTE GETÚLIO LUIZ DUTRA DOSSANTOS, Nº 37, MORADA DO SOL, IJUÍ/RS, CEP 98700-000</b>		CEP: <b>98.700-000</b>
E-MAIL: <a href="mailto:contato@irdesi.org.br">contato@irdesi.org.br</a> / <a href="mailto:jaguari@irdesi.org.br">jaguari@irdesi.org.br</a>		TELEFONE: <b>(55) 9.9686-3584</b>

**1 PROPOSTA DE TRABALHO**

**Nome do projeto:** Hospital de Caridade de Jaguari: “Saúde Que Supera Desafios”.

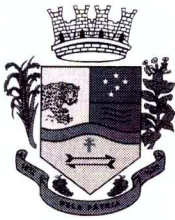
**Prazo de execução:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual ou superior período.

**Início:** 1º de julho de 2021

**Término:** 30 de junho de 2022

**Público alvo:** População Jaguariense e população da microrregião do Vale do Jaguari. **Objeto da parceria:** Administração dos serviços de saúde no âmbito do Hospital de Caridade de Jaguari (HCJ), bem como da Base do SAMU, instalada em anexo.

*Cátia*



## 1.1 DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DAS ATIVIDADES DA PARCERIA, NO PERÍODO DE 01/07/2021 A 30/06/2022, CONTENDO A ELUCIDAÇÃO DO NEXO ENTRE ESSA REALIDADE, AS ATIVIDADES, PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS

Tal como nos planos anteriores, os objetivos descritos na presente proposta, mantém nexodireto com as ações necessárias à manutenção da qualificação dos serviços empreendidas junto ao Hospital de Caridade de Jaguari (HCJ), ao longo da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2018. Nesse sentido, a realidade constatada no hospital é a seguinte:

### **a) Insuficiência da capacidade física e tecnologia**

Embora tenha sido realizadas muitas adequações físicas desde julho/2018, que impediam a renovação dos alvarás hospitalares, logo dificultavam a contratualização com municípios da microrregião, em especial com a Secretaria de Estado da Saúde (SES/RS), outras manifestaram-se indispensáveis, sobretudo áquelas decorrentes do enfrentamento da Pandemia da Covid-19. Entre outras razões, essa é uma pelas quais as despesas superaram o desembolso previsto, bemcomo a contrapartida sob responsabilidade da instituição gestora, resultando na insuficiência das receitas destinadas a manutenção das atividades, além da onerosidade crescente ao Instituto, gerando desequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Colaboração nº 001/2018.

Em que pese em 2020 tenha havido recebimento de recursos extraordinários para enfrentamento da Pandemia, conforme prestação de contas detalhada, na ocasião a instituição já apresentava insuficiência financeira, acumulada ao longo dos primeiros 24 meses de vigência contratual. A respeito, salienta-se que por diversas ocasiões o Irdesi demonstrou com elementos concretos, a insuficiência de orçamento. Entretanto, na ocasião do recebimento de recurso destinado à custeio ainda em 2019, a decisão de ofício do município, em deduzir o aporte de custeio do repasse mensal a que se comprometeu, prejudicou a compensação do *déficit* acumulado, ao passo que face ao aporte para o enfrentamento da Covid-19, também cogitou a retenção. Logo, considerando que até o presente momento não há confirmação de recursos extras para o exercício 2021-2022, a título de compensar as despesas extraordinárias, necessário que se traga à discussão novamente o reequilíbrio orçamentário.

No que aos serviços implementados, importante ressaltar que encontram-se em pleno funcionamento os exames de Raio-x, Mamografia, indispensáveis para o bom funcionamento da instituição, bem como a realização de Diagnóstico por Ultrassonografia e Eletrocardiogramarazão pela qual o Irdesi não apenas assumiu, mas cumpriu o compromisso de disponibilizar um aparelho de Raio-x e um Mamógrafo, que permanecem instalados em plena operação no HCJ.

*látia*



Na presente data, também encontra-se concluída a Cotação Prévia de Preços, do tipo menor preço, nos termos do art. 45 da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, destinada à seleção da proposta mais vantajosa, visando aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde.

Conforme detalhado no plano de trabalho anterior (2020-2021), os recursos que viabilizaram a aquisição desses equipamentos, objeto do procedimento de cotação, foram oriundos do Ministério da Saúde, Proposta de Convênio nº 923931/19-002, Convênio nº 889832, firmado entre Irdesi e a União Federal, tendo como objeto "aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde", visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS".

**O objeto da cotação compreendeu os seguintes itens e quantitativos, já instalados e em utilização no HCJ: Item I:** 15 (quinze) Camas Hospitalares com colchão na cor preta, tipo fawler mecânica; **Item II:** 15 (quinze) Armários confeccionados em aço, com altura de 100 a 210cm x largura de 70 a 110 cm/03 ou 04, capacidade mínima da prateleira: 40 kg; **Item III:** 15 (quinze) Poltronas de Uso Hospitalar, reclinável, com estofado anatômico na cor azul claro ou preta; **Item IV:** 01 (um) CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas, monocassete, de no mínimo 10 pixels/mm para ambos os formatos de chassis e 20 pixels/mm para os exames de mamografia; **Item V:** 01 (um) Aparelho Ultrassom Diagnóstico - Gineco/Obstetrícia e exames básicos, 24.000 canais digitais.

Os equipamentos de que tratou o Convênio nº 889832, foram todos adquiridos em benefício do HCJ e foram disponibilizados para patrimonialização em benefício do município parceiro. Com isso, o Irdesi reafirma seu compromisso com a comunidade jaguariense, sobretudo, no que tange ao empenho na condução de processos visando a qualificação da instituição hospitalar local, de modo que os acréscimos patrimoniais sejam integrados aos bens da municipalidade. Diferentemente de situações negativas registradas em outros períodos (anterior à parceria firmada com o Irdesi), contemporaneamente o Executivo Municipal de Jaguari tem a segurança que de fato as ações empreendidas no âmbito da parceria iniciada em julho de 2018 estão produzindo resultados satisfatórios, que diga-se de passagem, são singulares na recente história do HCJ. Ademais, o método de prestação de contas mensal, assegura ampla transparência na aplicação dos recursos.

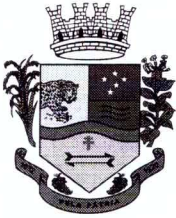
Em relação à insuficiência de pessoal, cabe ressaltar a demanda adicional decorrente das remoções de pacientes do município de Jaguari para outros centros, eis que inicialmente o município havia previsto uma demanda 35 remoções, ao passo que a média real apurada, é de 75 remoções mensais, ou seja, mais que o dobro do esperado.

Também houve a necessidade de contratação de assistência psicológica aos trabalhadores do HCJ, em razão do contexto relacionado à Pandemia do Covid-19.

Já em relação aos equipamentos em geral, cabe destacar as aquisições efetuadas pelo Irdesi para qualificação dos novos leitos, destacando-se ainda, os EPI'S adicionais que passaram a ser exigidos com a Pandemia.

O orçamento inicial também suportou despesas adicionais com a manutenção de equipamentos, inclusive daqueles instalados na recém inaugurada ala de novos leitos, destacando-se problemas com a rede hidráulica e elétrica, além da central de O<sup>2</sup>, conforme já relatado em expedientes anteriores.

*lúcia*



### **b) Contratualização com o gestor estadual**

Não tendo o município de Jaguari gestão plena, a contratualização com o SUS mantém-se firmada com a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES/RS), conforme publicação no Diário Oficial do Estado, datada de 08/04/2019. Com isso, pode-se assegurar ao município de Jaguari, o recebimento de incentivos e produção global a título de contraprestação, mediante o cumprimento de metas pactuadas em instrumento específico. A manutenção da contratualização confirma a qualificação dos atendimentos médicos prestados à comunidade local, em especial, o reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo Irdesi, de parte do gestor estadual do SUS, que apostou em investimento inicial mensal, no valor de R\$ 80.315,22.

### **c) Projeto para realização de cirurgias eletivas**

Como sabido, a rede municipal de saúde de Jaguari, apresenta demandas reprimidas em determinadas especialidades médicas, ao passo que os atendimentos são encaminhados para outros hospitais da região. Tal situação já fora considerada nos planos de Trabalho proposto em anos anteriores. Entretanto, além das inúmeras irregularidades identificadas no HCJ, por interesse do gestor estadual do SUS, a contratualização inicial permanece sem a previsão de cirurgias. Ocorre que embora a obra de construção da UCP executada sob responsabilidade do município esteja concluída, ela afetou as instalações da Lavanderia Hospitalar, cujo serviço foi provisoriamente terceirizado. Não obstante, o setor também não possuía equipamentos em condições de operação (alguns com mais de 60 anos). O Bloco Cirúrgico, por sua vez, também apresentava equipamentos obsoletos, que nesta ocasião estão sendo adquiridos mediante Proposta de Convênio n 028660/2020, firmada com o Ministério da Saúde em dezembro/2020, cujo processo encontra-se na fase de julgamento das propostas e habilitação dos proponentes.

O comprometimento transitório do funcionamento do setor fora testado em visita pela Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo setor de engenharia do município, sendo também de conhecimento da Vigilância Sanitária Estadual.

Sem prejuízo, as obras da Central de Material e Esterilização (CME), executadas sob responsabilidade do Irdesi, foram integralmente concluídas, o que assegurou a já obtida licença de funcionamento e regularidade do setor. Assim sendo, o Irdesi mantém, enquanto premissa do Plano de Trabalho 2021-2022, o reestabelecimento dos procedimentos cirúrgicos, uma vez que a regularização do CME era um quesito essencial. Contudo, tal meta ainda não pode ser cumprida em decorrência de eventos externos, de força maior e motivo imperioso, que na ocasião implica na ausência de equipamentos em condições de funcionamento, conforme já explicado. Entretanto, deve-se destacar também que diante do enfrentamento da Covid-19, o gestor estadual suspendeu as habilitações de serviços cirúrgicos eletivos. Ainda assim, os equipamentos cujo processo de aquisição encontra-se em andamento, resultarão em benefício ao HCJ, haja vista que os itens serão incorporados ao patrimônio municipal, e tão logo estejam instalados, não haverá mais impedimento objetivo para a reabertura do bloco-cirúrgico.

*Látia*



Além disso, como publicamente sabido, o Gestor Estadual do SUS mantém suspensas em 2021 novas contratualizações para serviços eletivos, já que as políticas e ações estratégicas estão voltadas para o enfrentamento da Pandemia. Ademais, muitos hospitais do estado suspenderam, por tempo indeterminado, a realização de procedimentos cirúrgicos de caráter eletivo, em decorrência da baixa demanda, da contenção de despesas e realocação de recursos, além da alta, sem precedentes, dos materiais e equipamentos usados nesses serviços (*inputs*).

Apesar disso, não se pode negligenciar que o Irdesi cumpriu ainda no início do segundo semestre de 2020, com as exigências sanitárias, bem como trabalhou para a adequação dos serviços de radiologia, adotando digitalização CR, encerrando-se assim, os trabalhos de revelação convencional (sala escura), entre outras adequações necessárias para a qualificação das atividades do Hospital de Caridade de Jaguari.

Logo, com o reestabelecimento das políticas de saúde voltadas para a ampliação da rede SUS de serviços cirúrgicos eletivos, é certo que grande parte das cirurgias de baixa e média complexidade poderão ser executadas no próprio município, reduzindo assim as despesas com deslocamentos de pacientes, bem como possibilitando em melhores condições de humanização e mobilidade aos munícipes atendidos, além da oferta de serviços privados, no limite-percentual estabelecido na parceria. Ainda que no período da Pandemia não seja possível executar tais serviços, conforme já dito, o município bem como os munícipes em geral, serão beneficiados com a aquisição de equipamentos, em substituição daqueles obsoletos.

Por fim, salienta-se novamente, que o não funcionamento do bloco cirúrgico, durante a vigência do termo de Colaboração 001/2018 e sua prorrogação (período 2019-2020/2020- 2021), encontra-se devidamente justificada, sendo que as razões não decorrem de negligência do Instituto, motivo pelo qual, não há que se atribuir responsabilização à instituição gestora.

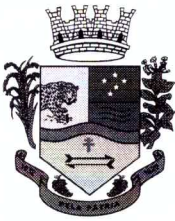
#### **d) Remoção de pacientes do município de Jaguari para outros centros**

Tal como já se discutiu juntamente com o Executivo Municipal de Jaguari e restou pactuado no plano de trabalho 2020-2021, a remoção de pacientes de Jaguari atendidos no HCJ, para outros centros de saúde, exige participação do município parceiro, no sentido de subsidiar tais ações, seja mediante equipe própria (ambulância, condutor, equipe de enfermagem, médico e agente regulador), seja mediante o aditamento da parceria, com o fim de que aporte/desembolsar recursos adicionais, para que então o Irdesi possa viabilizar a contratação de tais profissionais e executar o serviço complementar.

No que tange à composição da equipe de remoção, destaca-se que embora tenha sido formado grupo para trabalho em regime de revezamento, mantendo-se sempre um técnico à disposição, 24 horas por dia, a demanda de 100% a mais sobre àquela inicialmente prevista e informada pelo município, tem prejudicado à obediência aos limites de jornadas estabelecidas pela Constituição Federal e CLT. Desta forma, faz necessário a ampliação da equipe e conseqüentemente a recomposição do orçamento inicialmente previsto, haja vista que se trata de serviço prestado em exclusivo benefício do município de Jaguari.

Conforme já se destacou no plano de trabalho 2020/2021, não há como aproveitar a disponibilidade de enfermeiros, médicos, técnicos de enfermagem, assim como da equipe

*Latia*



administrativa (recepção) para executar os serviços adicionais, sem que haja prejuízo das atividades assistenciais no âmbito do nosocômio, assim como a regulação, que já se encontram lotados na assistência hospitalar, sob pena da unidade ficar parcialmente desassistida.

Pelo contrário, uma vez havendo equipe suficiente para atendimento das demandas de remoção e transporte de pacientes de Jaguari para outros centros de saúde, será possível redimensionar a equipe de assistência, de modo que pelo menos 01 técnico de enfermagem atue prioritariamente no ambulatório, onde são atendidos os casos de urgência e emergência. Nesse sentido, busca-se também, resolver os casos, ainda que isolados, de reclamações de usuários quanto a demora no atendimento das demandas não urgentes, a exemplo daquelas em que são realizados curativos e aplicação de medicamentos.

Ademais, tal medida é vedada pelas normas dos órgãos de classe, sujeitando-se tanto a instituição como o município parceiro à responsabilização nos termos da lei. Sendo assim, considerando o real histórico de remoções do HCJ, propõem-se seja a equipe regulada pelo Irdesi, composta de 10 (dez) Técnicos de Enfermagem, acrescendo-se 5 (cinco) novos profissionais à previsão acordada para o plano 2020-2021, devendo o município parceiro disponibilizar e manter-se responsável pela ambulância, condutor, agente regulador e fornecimento dos materiais ambulatoriais e medicamentos necessários para a assistência do paciente em remoção.

Em relação à equipe de médicos, propõe-se novamente, em sendo o caso, o aditamento do contrato firmado com a empresa médica terceirizada, de forma que a mesma mantenha e disponibilize profissional médico em regime de sobreaviso, para acompanhamento de paciente em remoção, quando o médico responsável pelo atendimento julgar necessário. A remuneração nestes casos, pode ser acordada mediante a definição de valor para a hora médica em remoção, seguida de prestação de contas detalhada com base nas remoções em que houve acompanhamento médico.

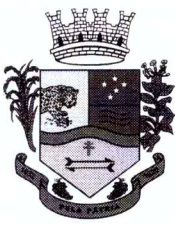
Salienta-se que com a reorganização do serviço de remoção, os demais pacientes do município de Jaguari que necessitarem do serviço, também poderão ser beneficiados, independentemente de terem sido atendidos previamente no HCJ, desde que devidamente referenciados pelo agente regulador designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo que já vem sendo executado.

Visando assegurar o contato permanente com a prática de enfermagem, os Técnicos de Enfermagem contratados pelo Irdesi permanecerão tendo jornada presencial junto à instituição, podendo auxiliar a equipe de assistência, quando não estiverem em remoção, ou intervalo de descanso. Em razão do tempo médio das viagens, as jornadas permanecerão sendo organizadas preferencialmente mediante o regime de revezamento 12x36.

Reafirma-se, que o Irdesi não pode ficar obrigado a disponibilizar enfermeiro e/ou médico para remoções, caso o aditamento da parceria não contemple a formação de equipe completa de enfermeiros (mínimo cinco membros). Do mesmo modo que se não for ampliada a equipe de técnicos de enfermagem, tornar-se-ia inviável o atendimento de toda a demanda de remoções, conforme registrado na série histórica dos últimos 11 meses.

*lotia*





Deve permanecer sendo de responsabilidade do município a regulação dos pacientes que deverão ser removidos, inclusive aqueles que não tenham sido atendidos no HCJ. Igualmente, a contratação e organização da escala de condutores habilitados para o serviços, conforme normas vigentes, bem como o abastecimento da ambulância com medicamentos e materiais ambulatorias, além dos equipamentos que devem ser instalados no interior do veículo, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos. A ambulância deve permanecer possuindo seguro total, abrangendo todos os tripulantes, inclusive o pessoal contratado pelo Irdesi e próprio paciente, bem como acompanhante se for o caso.

Sem substituir a responsabilidade de vistoria incumbida à equipe da Secretaria Municipal de Saúde do ente parceiro, deve permanecer a cargo da equipe de Técnicos de Enfermagem contratada pelo Irdesi, o registro dos materiais utilizados em cada remoção, bem como a notificação quanto a necessidade de manutenção, reposição e ou manutenção dos equipamentos. Igualmente, deve permanecer vigente a previsão de despesa visando a remuneração da Responsabilidade Técnica exercida por Enfermeiro contratado pelo Irdesi, atendendo assim à Resolução COFEN nº 0509/2016, eis que se trata de novo serviço de enfermagem, não previsto no Termo de Colaboração vigente, cuja equipe de profissionais terá atribuições técnicas específicas, inerentes ao serviço de remoção.

Por fim, registra-se que uma vez havendo interesse do município parceiro em manter na renovação do Termo de Colaboração para o período 2021-2022, face aos serviços de remoção de pacientes, nos termos aqui propostas, o Irdesi permanece à disposição, para em sendo o caso, proceder com a revisão do instrumento. Assim sendo, a planilha de despesas deverá ser adequada a presente realidade, incluindo as correções dos vencimentos, inclusão do adicional de insalubridade em grau máximo, bem como a ampliação da equipe de técnicos, em razão da já destacada demanda adicional com remoções.

#### **e) Unidade de Cuidados Prolongados (UCP)**

Considerando que as obras da ala hospitalar dedicada à instalação da Unidade de Cuidados Prolongados (UCP) encontram-se conclusas, é oportuno ressaltar a necessidade de retomada das discussões a cerca da implantação e operacionalização do setor. Uma vez que a equipe de assistência à enfermagem do HCJ já opera com quantitativo mínimo de profissionais, torna-se necessário a contratação e alocação de pessoal exclusivo para o novo setor. Do mesmo modo, que as unidades de apoio também necessitam de complementação, razão pela qual é necessário que se elabore um diagnóstico apurado com a finalidade de assegurar a eficácia do novo serviço, imediatamente anterior à sua implantação, o que acredita-se, deva ocorrer no próximo período devigância contratual da parceria, ou seja, 2021-2022.

Outrossim, conforme já é de conhecimento da municipalidade, a UCP encontra-se em processo de habilitação junto ao gestor estadual e federal, de modo que na ocasião de início do serviço, deverá ser pactuado o financiamento adequado à demanda de pessoal (equipe multidisciplinar) conforme estabelecida na Portaria Ministerial. Igualmente, em relação às despesas com insumos e materiais, eis

*Latia*



que com exceção dos equipamentos de baixo custo, os demais estão sendo adquiridos mediante convênio firmado com o ente federal (Convênio nº 908836/2020).

#### **f) Alvará do Serviço de Mamografia, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual**

Na vigência da parceria no período 2020-2021, o Irdesi também obteve o Alvará Sanitário para funcionamento do Serviço de Mamografia (Nº CEVS: 431110688-864-000008-0-9), deferido em 15/10/2020. Como sabido, tais serviços são prestados em caráter eletivo à população de Jaguari. Os resultados asseguram não apenas acesso facilitado ao exame de rastreamento, como também evitam que o município tenha despesas com o deslocamento de pacientes para outros centros de saúde, o que inclusive é medida de prudência diante da Pandemia que se enfrenta desdeo início do ano 2020.

Ademais, o serviço de mamografia passou a contar com sistema de digitalização CR, assegurando agilidade no processo de interpretação do médico radiologista, bem como dispensando-se a utilização do método convencional de revelação em sala escura.

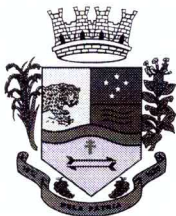
#### **e) Da manutenção do CEBAS/Saúde**

Atualmente o Irdesi encontra-se certificado como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.017, de 27 de agosto de 2019, publicada na vigência da parceria no período 2019-2020.

O CEBAS é concedido pelo Ministério da Saúde à pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como Entidade Beneficente de Assistência Social, para a prestação de serviços na Área de Saúde. A obtenção do CEBAS possibilita a isenção das contribuições sociais e a celebração de convênios com o poder público, como é caso do recebimento de Emendas Parlamentares, quer seja para custeio e/ou aquisição de equipamentos. Entre outros benefícios, estão também estão a isenção das contribuições sociais, tais como a parte patronal da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição PIS/PASEP.

Embora os atendimentos SUS e não-SUS realizados no HCJ também sejam computados para fins de obtenção e manutenção do CEBAS, destaca-se que em média as internações SUS representam 71,88% do total de atendimentos, ao passo que os serviços ambulatoriais representam 78,88%. Face a isso, cabe destacar que a Lei nº 12.101/2009 exige que os atendimentos SUS sejam no mínimo 60%, ao passo que no âmbito da parceria firmada com o município de Jaguari, o percentual mínimo previsto é de 65%. Assim, como visto, o Irdesi permanece dedicando-se quase que exclusivamente aos atendimentos SUS, sendo que tais informações constam detalhadas nos relatórios mensais.

*Estia*



MÊS	ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS	SUS	NÃO-SUS	% SUS	% NÃO SUS	MÊS	INTERNAÇÕES	SUS	NÃO-SUS	% SUS	% NÃO SUS		
abr/20	559	462	97	82,65	17,35	abr/20	55	39	16	70,91	29,09		
mai/20	512	399	113	77,93	22,07	mai/20	67	46	21	68,66	31,34		
jun/20	395	321	74	81,27	18,73	jun/20	25	16	9	64,00	36,00		
jul/20	527	392	135	74,38	25,62	jul/20	53	42	11	79,25	20,75		
ago/20	568	455	113	80,11	19,89	ago/20	59	50	9	84,75	15,25		
set/20	634	487	147	76,81	23,19	set/20	102	71	31	69,61	30,39		
out/20	735	580	155	78,91	21,09	out/20	71	51	20	71,83	28,17		
nov/20	677	518	159	76,51	23,49	nov/20	74	58	16	78,38	21,62		
dez/20	770	628	142	81,56	18,44	dez/20	68	49	19	72,06	27,94		
jan/21	698	562	136	80,52	19,48	jan/21	67	47	20	70,15	29,85		
fev/21	693	530	163	76,48	23,52	fev/21	81	58	23	71,60	28,40		
mar/21	604	478	126	79,14	20,86	mar/21	86	58	28	67,44	32,56		
abr/21	608	481	127	79,11	20,89	abr/21	79	52	27	65,82	34,18		
MÉDIA					78,88	21,12	MÉDIA					71,88	28,12

Quadro resumo dos atendimentos SUS e não SUS.  
Fonte: SIGH HCJ (2021).

A respeito, cabe destacar também, que tanto o Aparelho de Mamografia, quanto o Raio-x foram disponibilizados ao HCJ sem ônus para o orçamento da parceria, não sendo empregados recursos públicos na aquisição dos mesmos, razão pela qual tais equipamentos permanecem em propriedade exclusiva do Irdesi

#### **f) Aplicação de recursos e aportes externos: Emendas Parlamentares**

Em relação a aplicação de recursos de custeio destinados ao hospital, requer por oportuno, que o município parceiro reavalie a decisão de ofício, que resultou no apostilamento que limitou a utilização de tais recursos a título de adimplimento de despesas operacionais do próprio hospital, notadamente àquelas relacionadas aos serviços de saúde prestados.

Ocorre que a dedução de tais verbas do repasse devido pelo município à manutenção do nosocômio, pode caracterizar desvio na finalidade de sua aplicação, porquanto a destinação foi anteriormente definida por ente público diverso (União Federal), ao passo que a compensação no orçamento do ente municipal, poderia gerar, salvo melhor entendimento, a disponibilidade de recursos de fontes diversas, alheias, afetando assim, os interesses do ente federal face à aplicação do recurso nos exatos termos que o contrato/convênio de repasse estabeleceu.

Além do mais, na prática recai sobre o Irdesi a obrigação de adimplir com os serviços adicionais, no percentual de 20%, conforme política do gestor estadual do SUS estabelecida no plano de trabalho, que por conseguinte, implicaria na indisponibilidade do recurso de custeio para o saneamento de despesas operacionais, principalmente àquelas decorrentes da remuneração de pessoal e consectários trabalhistas daí decorrentes.

#### **h) Despesas extraordinárias: Gestantes/lactantes e Covid-19**

Como sabido, em maio de 2019 o STF invalidou norma da Reforma Trabalhista que permitia trabalho de grávidas e lactantes em atividades insalubres. O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por maioria de votos, julgou procedente a Ação Direta de

*lactia*



Inconstitucionalidade (ADI) 5938 para declarar inconstitucionais trechos de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) inseridos pela Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017) que admitiam a possibilidade de trabalhadoras grávidas e lactantes desempenharem atividades insalubres em algumas hipóteses. Para a corrente majoritária, a expressão "quando apresentar atestado de saúde, emitido por médico de confiança da mulher", contida nos incisos II e III do artigo 394-A da CLT, afronta a proteção constitucional à maternidade e à criança.

A determinação do STF modificou parte da reforma trabalhista de 2017, que permitia a atividade de grávidas e lactantes nessas atividades, o que inclui as organizações hospitalares. No caso das gestantes, seria possível atuar em ambiente com insalubridade média ou mínima, desde que não houvesse atestado médico recomendando o afastamento. Para as lactantes, seriopossível o trabalho, independentemente do grau de insalubridade, salvo atestado determinando o contrário. Com o julgamento do Supremo, voltou a valer a redação original da CLT: a empregada gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo exercer atividades em locais salubres.

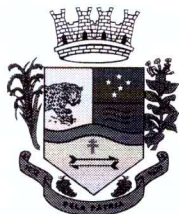
Em que pese a própria CLT autorize a realocação dessas trabalhadoras, de acordo com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) elaborado para o HCJ, todos os setores são considerados insalubres, ainda que em grau médio ou mínimo. Desta forma, não restou outra alternativa à direção do Irdesi, senão manter a política de afastamento/licença remunerada a todas as gestantes e lactantes empregadas na instituição hospitalar. Tal medida, permanece gerando gastos extraordinários que devem permanecer sendo contemplados na pactuação definida para o período 2021-2022.

No que tange ao Covid-19, foram instituídos protocolos e fluxos de atendimentos para adequação do nosocômio às medidas de enfrentamento à pandemia, visando assegurar o cuidado e assistência aos doentes, reforçando portanto a importância de sua missão na luta contra a disseminação do vírus e tratamento dos pacientes. Além da produção de material teórico, o Irdesi passou a desenvolver treinamentos de capacitação do pessoal, incluindo toda a equipe de profissionais e serviços auxiliares, inclusive quanto a adequada desinfecção de equipamentos e superfícies dos diversos ambientes hospitalares.

As despesas de maior expressão após o Covid-19, permanecem decorrendo dos novos processos de paramentação e desparamentação de equipamentos de proteção individual (EPI); revisão de equipamentos de ventilação e intubação orotraqueal, sobretudo a aquisição de novos equipamentos e EPI's específicos para as medidas face ao Covid-19, logo, para adequada proteção do efetivo.

Embora o Irdesi tenha obtido subsídios financeiros de instituições locais, a destacar da Justiça Estadual – Comarca de Jaguari, Vara Federal de Uruguaiana e do Sicredi Vale do Jaguari, os recursos não contemplam o total de gastos com a aquisição de EPI's e demais materiais e equipamentos empregados no enfrentamento da Pandemia, cuja prestação de contas já foi executada. Nesse sentido, a crise nos hospitais filantrópicos do Estado do Rio Grande do Sul, já tem sido apontada pela Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde do Rio Grande do Sul

*laticia*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**

(Fehosul), uma vez que não se pode negar que tais instituições foram colocadas na linha de frente do combate à pandemia do novo coronavírus.

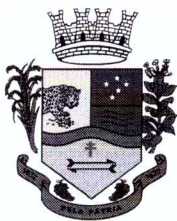
**i) Insalubridade em grau máximo**

Desde março de 2020, o HCJ vem tendo um número crescente de internados pelo Covid-19, cuja maioria são oriundos do município de Jaguari. Em razão disso, considerando que no momento atual o tratamento dispensado à pacientes com complicações causadas pelo Covid-19 eleva o risco de contágio dos profissionais que nele atuam, seja na linha de frente, diretamente no tratamento de pacientes em isolamento, seja no apoio a estes profissionais, não se pode negligenciar o aumento do risco de serem contagiados pelo coronavírus. Assim, tendo vista a peculiaridade da sua transmissão, que já se inicia quando a pessoa infectada ainda não manifestou os sintomas da doença, os Tribunais Regionais do Trabalho, em especial o TRT-4, têm firmado entendimento no sentido de que é devido o adicional de insalubridade em grau máximo aos trabalhadores lotados em hospitais.

Ocorre que ao manter contato com pacientes diagnosticados ou com suspeita de contaminação pelo vírus da Covid-19, seja na ocasião do tratamento, ou até mesmo em reuniões administrativas, ou nos exames de rotina pertinentes à medicina do trabalho, os trabalhadores

---

latia



enquanto durar a pandemia, estão, inevitavelmente, sob risco aumentado de contágio desta doença, altamente infectocontagiosa.

Para corroborar, cita-se recente decisão do TRT-4:

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO. PROFISSIONAIS MÉDICOS. RISCO DE CONTÁGIO POR CORONAVÍRUS. No momento atual, não há dúvida que os profissionais que atuam nos hospitais que efetuam tratamento para as complicações causadas pelo COVID-19 têm o risco aumentado de contágio pelo coronavírus, seja na linha de frente, diretamente no tratamento de pacientes em isolamento, seja no apoio a estes profissionais, tendo em vista a peculiaridade da sua transmissão, que inicia quando a pessoa infectada ainda não manifestou os sintomas da doença. Devidas as diferenças entre o adicional já pago e o adicional de insalubridade no grau máximo de 40% (quarenta por cento). Recurso do sindicato autor provido. (TRT-4 - ROT: 00203046120205040461, Data de Julgamento: 13/02/2021, 2ª Turma).

Portanto, considerando o potencial ofensivo do SARS-CoV-2 e do alto grau de transmissibilidade da doença, entende-se que seja devida a ampliação do adicional de insalubridade para o grau máximo a todos os trabalhadores do HCJ, que ainda não percebem tal vencimento, enquanto durar a pandemia.

Por fim, cabe destacar que o Sindisaúde de Santiago, oficiou o Irdesi recentemente, requerendo a adequação do referido adicional. Portanto, a medida visa, sobretudo, evitar que futuramente a instituição e o município sejam demandados em reclamatória trabalhista.

## 1.2 JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

O Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado - IRDESI, comprovou possuir plena capacidade técnica, para desenvolver as atividades de administração dos serviços e dos atendimentos do Hospital de Caridade de Jaguari (HCJ), conforme especificado no Termo de Colaboração nº 001/2018.

Os resultados obtidos comprovam que o Irdesi promoveu diversas adequações físicas e operacionais no HCJ, mediante a ampliação dos serviços ofertados, treinamento das equipes de profissionais, publicização das ações, realização de reformas e adequação da Central de Material e Esterilização (CME), instalação de equipamentos de imagem, obtenção e manutenção junto a Vigilância Sanitária Estadual, do Alvará Hospitalar, Alvará da Farmácia Hospitalar, Alvará do Serviço de Mamografia e Raio-x, aquisição de equipamentos, saneamento de irregularidades relativas à segurança do trabalho, além da contratualização com a SES/RS, entre outras ações que impactaram positivamente a instituição.

Em que pese o empenho e comprometimento do Instituto, ainda há demandas a serem perseguidas, como a já citada qualificação tecnológica do bloco cirúrgico e da ala UCP, cujos processos encontram-se em tramitação e, sobretudo, a continuidade dos ajustes gerenciais promovidos, cujos os resultados já são amplamente percebidos. A proposição de renovação da vigência da Parceria, se justifica, sobremaneira, em virtude da contratualização mantida com a SES/RS, porquanto assegura o repasse mensal no valor inicial de R\$ 80.315,22, verba essa que desonera os cofres municipais, bem

*latia*



como em razão dos processos de aquisição de equipamentos em andamento, além dos já anunciados aportes financeiros do ente federal.

Eventual encerramento do Termo de Colaboração nº 001/2018, resultaria, de plano, na rescisão do Contrato nº 071/2019, mantido com o governo Estadual, ou ainda, na intervenção deste junto ao Hospital de Caridade de Jaguari, visando manter o Instituto como prestador de serviços SUS, dado interesse público local e regional, e, sobretudo, a preferência na contratação, conforme definição constitucional (Art. 199, § 1º). Assim, vislumbra-se, haver oportunidade e conveniência do gestor municipal, no que tange à otimização dos recursos dispensados para a manutenção do HCJ, porquanto o Irdesi detém um histórico positivo, que o qualifica como instituição de excelência na gestão de serviços de saúde hospitalar, bem como, na condução das atividades técnicas e gerenciais do estabelecimento, sobretudo, quanto a transparência na aplicação dos recursos públicos destinados ao orçamento da parceria.

Reitera-se, que o Irdesi ainda tem muito à contribuir com o município de Jaguari/RS, na gestão, ampliação e melhoria dos serviços médicos hospitalares, sem que isso implique em altos gastos ao ente parceiro, desde que, contudo, o Plano de Trabalho futuro, contemple o equilíbrio econômico-financeiro da parceria e, sobretudo, não hajam modificações na finalidade dos aportes de custeio eventualmente recebidos dos entes estaduais e federais.

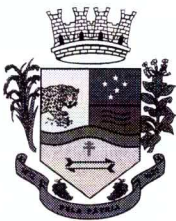
### 1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ENTIDADE

Ressalta-se que o Irdesi e o Hospital de Caridade de Jaguari se encontram devidamente inscritos e regulares junto aos Conselhos Profissionais, ou seja: Conselho Regional de Administração (CRA/RS); Conselho Regional de Medicina (CREMERS); Conselho Regional de Farmácia (CRF); Conselho Regional de Enfermagem (COREN); e, Conselho Regional de Nutrição (CRN). Isso denota que a entidade mantém uma equipe de profissionais devidamente qualificada, e que durante a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2018, se submeteu à fiscalização das respectivas autarquias. Do mesmo modo, que no decorrer dos últimos 35 meses foram atendidas novas exigências operacionais e de segurança emanadas dos órgãos de fiscalização e controle, destacando-se o CRF, Vigilância Sanitária Estadual, Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), entre outros.

Todas essas questões técnicas e estruturais, exigem abertura de processos administrativos, em geral morosos e cuja habilitação é emitida em nome próprio da pessoa jurídica responsável. Desta forma, eventual não renovação a parceria, implicaria na extinção de todas as habilitações técnicas do HCJ, trazendo sérios prejuízos ao interesse público, porquanto tais habilitações não são passíveis de transmissão à outra organização, embora o espaço físico permaneça o mesmo. Ocorre que, a excelência na gestão de serviços hospitalares, exige uma sequência de tomadas de decisão, de tal forma que **uma ação é pré-requisito à outra**.

Por exemplo: **Para obtenção do Alvará Sanitário**, emitido pelo Núcleo Estadual de Vigilância Sanitária (VISA), é imprescindível, nos termos da Portaria SES-RS nº 125/2017, que a instituição apresente, entre outros requisitos: **a)** Certidão de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado (o que sem a regularização junto ao conselho profissional inexistente); **b)** Cópia do Parecer de

*latia*



Aprovação do Projeto Arquitetônico do Estabelecimento de Saúde; **c)** Comprovante de limpeza do reservatório de água e comprovante de controle de pragas e vetores (exige a contratação de empresa licenciada pela VISA); **d)** Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI) ou do protocolo do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS); **e)** Comprovante de nomeação dos membros da Comissão de Controle de Infecção e do Núcleo de Segurança do Paciente; e, **f)** Teste de valores representativos de dose dada aos pacientes em radiografia para Equipamentos de RX convencional (fixo e transportável).

Sem o deferimento do Alvará Sanitário, a instituição não obtém sequer apreciação do Plano Operativo pela Coordenadoria Regional de Saúde, contendo a proposta para contratualização com o SUS. Com isso, não é possível firmar contrato básico/inicial com o gestor estadual do SUS, tão pouco receber recursos oriundos deste. Diferentemente, o contrato inicial, é o primeiro passo para que sejam incorporados serviços de interesse microrregional, bem como se obtenha aumento das receitas com serviços SUS, inclusive mediante o recebimento de incentivos. Na medida em que a instituição hospitalar se destaca na resolução de demandas que não são unicamente de interesse local, conseqüentemente, o gestor estadual passa a priorizar o contrato mantido com a mesma, em face de outros, sobretudo em períodos de limitação orçamentária, eis que estrategicamente, impera a busca pela gestão otimizada dos recursos escassos (razão instrumental). Por fim, quanto mais recursos estaduais e federais são aportados à instituição, menor é o ônus (gastos), que recai sobre o governo municipal, lhe dando mais margem orçamentária para investimentos em outras áreas de interesse local.

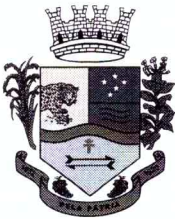
Reforçamos que essa visão e compreensão acerca do funcionamento da gestão de serviços de saúde hospitalar, no âmbito do SUS, deve, inevitavelmente, ser partilhada pelo gestor municipal. Eis aqui, uma das principais razões pelas quais alguns locais enfrentam dificuldades para assegurar o funcionamento com qualidade, de serviços públicos básicos, bem como passar por limitações de cunho orçamentário. Contudo, tais ações, não são passíveis de estruturação em curto prazo, o que por si só, justifica a renovação do Termo de Colaboração nº 001/2018, assegurando-se assim, a continuidade do projeto iniciado pelo Irdesi junto ao HCJ. No que tange a publicização das atividades, o Irdesi mantém publicado em seu portfólio (<http://irdesi.org.br/publicacoes/>), as ações executadas junto às unidades hospitalares, em especial o Hospital de Caridade de Jaguari.

Em face da Cotação Prévia decorrente do Convênio Federal nº 889832/2019, cujo processo foi concluído ainda no início do segundo semestre de 2020, cabe registrar que o trabalho técnico, transparente e com obediência aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, resultaram em significativa economia à esfera pública federal e municipal, tendo sido adquiridos equipamentos com modernas tecnologias, qualificando os serviços no âmbito do HCJ.

De um modo geral, as veiculações contêm dados de atendimentos, montante de recursos recebidos do poder público, bem como o detalhamento dos recursos aplicados, serviços implementados, ações qualitativas voltadas ao público interno e externo, tal como consta nos relatórios mensais de atividades, enviados ao gestor da parceria. Isso denota a transparência desta instituição, o que se acredita seja de vital importância para a manutenção do projeto de Gestão dos serviços de saúde no Hospital de Caridade de Jaguari.

*latia*





Assim como no portfólio, o Irdesi mantém uma página no Facebook especificamente para o Hospital de Caridade de Jaguari (<https://pt-br.facebook.com/irdesijaguari/>), onde também são divulgadas as ações em saúde desenvolvidas na instituição, bem como àquelas em parceria com a Secretaria Municipal e Saúde e demais entidades locais. Diariamente são veiculadas matérias que mantêm a comunidade informada sobre as ações desenvolvidas no hospital e no município, além dos conteúdos informativos no âmbito da saúde em geral.

No endereço (<http://irdesi.org.br/sau/>) permanece disponível o acesso ao questionário online do Serviços de Atenção ao Usuário (SAU). A ferramenta pode ser acessada pelo computador ou smartphones, permitindo assim que os usuários em geral possam opinar sobre os serviços prestados pelo hospital, logo, contribuindo com o aprimoramento da gestão. Esse mesmo formulário encontra-se disponível na forma impressa nas dependências do hospital, podendo ser depositado pelo respondente em uma urna. Tal mecanismo de participação social, foi implantado no Hospital de Caridade de Jaguari, ainda no primeiro mês de vigência da parceria. No último semestre, após extensas discussões com a equipe da 4ª CRS, passou-se à implementação da escuta interna, envolvendo diálogo constante com a equipe de trabalhadores, visando colher reclamações e sugestões de melhorias à instituição.

Também, na página oficial <http://irdesi.org.br/publicacoes/hcj/>, encontram-se disponíveis em forma de gráficos e planilhas editáveis, o histórico de atendimentos e investimentos, permitindo que todo e qualquer cidadão obtenha informações precisas sobre a aplicação dos recursos públicos, em especial, os resultados obtidos. Tais informações também contribuem para a realização de estudos acadêmicos, extrações de dados epidemiológicos e avaliação dos indicadores constante no plano de metas.

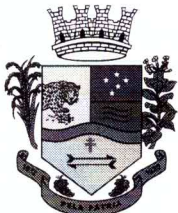
### **3 OBJETIVOS**

#### **3.1 OBJETIVO GERAL**

Permanecer ofertando serviços de saúde no âmbito do Hospital de Caridade de Jaguari (HCJ), situado na Avenida Sete de Setembro, nº 910, localizado no município de Jaguari/RS, visando assegurar o atendimento médico presencial no horário entre às 19hrs e 7hrs do dia seguinte, bem como em regime de sobreaviso entre às 7:01h e 18:59h, em nível hospitalar e ambulatorial. Igualmente, viabilizar ainda mais o funcionamento da instituição hospitalar, além da ampliação da oferta de serviços à rede SUS, conforme Plano de Trabalho proposto para 2020-2021, sobretudo, com o funcionamento da UCP.

Busca-se assegurar o atendimento hospitalar com ênfase à população residente em Jaguari e região de referência, com atendimento ambulatorial, de internação, hospitalar, de urgência, demanda espontânea e referenciada, mediante a oferta de leitos para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Do mesmo modo, a manutenção da operacionalização do Serviço de profissionais técnicos socorristas e profissionais condutores, da Unidade Básica do SAMU, existente no município de Jaguari, qual possui como ponto base as imediações do Hospital de Caridade de Jaguari (HCJ).

*Latia*



### 3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Oferta e prestação de serviços médico hospitalar, com internações e procedimentos ambulatoriais, com reserva mínima de 65% para usuários do SUS;

b) Manutenção da contratação de profissionais médicos e técnicos, para composição do corpo clínico e dos profissionais em saúde, em número suficiente para o atendimento da demanda, bem como dos leitos existentes no hospital de caridade de Jaguari, observando-se para tanto, as determinações dos órgãos de fiscalização. Destaca-se que a composição da equipe técnica dar-se-á por profissionais técnicos em enfermagem e enfermeiros, em número comprovado para que exerçam a atividade ambulatorial e assistencial para um ambiente de lotação máxima de 52 leitos, e de modo que também atendam a demandas ambulatoriais provenientes desta unidade de saúde. Firma-se aqui que a unidade Hospital de Caridade de Jaguari qualifica-se como Hospital Geral;

b) Contratação de equipe administrativa (portaria, digitação da produção e supervisão) e de serviços de apoio, para atendimento das demandas oriundas das seguintes unidades: farmácia; SAMU; emergência; lavanderia; serviços de nutrição e dietética (SND); serviço de arquivo médico e estatística (SAME); digitação e processamento de dados (faturamento hospitalar e ambulatorial, SUS e não SUS); contratação de empresa especializada em programas de prevenção de riscos ambientais (PPRA) e de controle médico ocupacional (PCMSO);

c) Contratação e manutenção de equipe especializada para prestar assistência na coordenação e gestão de pessoas (RH), bem como, gestão financeira, de materiais/equipamentos e marketing; nas áreas jurídica e de contabilidade, bem como em relação às informações fiscais e registros trabalhistas; serviços adicionais de assessoria em processos e procedimentos relacionados ao planejamento dos serviços de saúde hospitalar, mediante remuneração exclusivamente a partir de recursos privados não SUS, ou seja, sem ônus para os cofres públicos municipais, do estado e da União;

d) Manutenção da oferta de exames de diagnóstico aos usuários do SUS, sendo estes: eletrocardiografia; exames de Raio-x; ultrassonografia; e, mamografia;

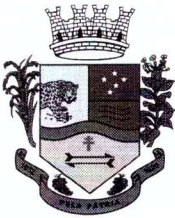
e) Manutenção do aparelho de Raio-x e de Mamografia, atualmente custeado pela entidade, sem ônus para o município de Jaguari e demais entes públicos;

f) Manutenção do contrato terceirizado visando a prestação de serviços de laboratório (diagnósticos em análises clínicas) aos pacientes internados;

g) Encaminhamento da habilitação dos serviços do bloco cirúrgico, tão logo a aquisição dos equipamentos para o setor esteja conclusa, bem como daqueles destinados à lavanderia;

h) Encaminhamento da habilitação da UCP, cujo processo junto à 4ª CRS, SES/RS e

*látia*



Ministério da Saúde, que já encontra-se em tramitação, conforme processo PROA nº 21200000290880. No que tange ao bloco cirúrgico e à UCP, é evidente que se tratam de mais dois novos serviços que atenderá a demanda regional e principalmente a local. Entretanto, também exige investimentos extraordinários (não previstos no plano de aplicação vigente), em razão da necessidade de adequação da equipe de profissionais, além do aparato instrumental e tecnológico (equipamentos) do setor não contemplados no convênio ministerial 2020-2021, a ser discutida oportunamente, quando a SES/RS retomar as negociações de contratos de serviços eletivos, bem como houver deferimento da fase inicial de habilitação da UCP.

**i)** Manutenção dos contratos terceirizados, com empresa especializada e homologada pela Vigilância Sanitária, visando a avaliação periódica dos equipamentos hospitalares. Tal inspeção, abrange os equipamentos instalados nos setores de uso coletivo e privativo, tais como ambulatórios, leitos, sanitários, CME, bloco cirúrgico, cozinha, setores administrativos e todos as demais dependências do Hospital de Caridade de Jaguari, especialmente a lavanderia, caso o setor não seja revitalizado (a depender de desembolso extra da municipalidade);

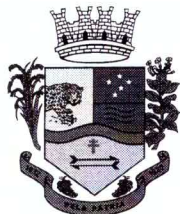
**j)** Ampliar a disponibilidade e manutenção do rol de equipamentos mínimos de uso prioritário, sendo eles: ambiente climatizado; mobiliário padrão hospitalar; autoclave; gerador com funcionamento em baixa temperatura; capnógrafo; aparelho de anestesia (carro anestésico); bisturi eletrônico; bloco de lâmpadas; aspirador; oxímetro de mesa; desfibrilador; tensiômetro ou esfigmomanômetro; equipamento para ausculta cardíaca; e outros equipamentos auxiliares para a atividade da especialidade. No que tange ao gerador de energia, as despesas de manutenção preventiva e corretiva mantêm-se à cargo do município, pois se tratam de vívios pré-existentes. Do mesmo modo que em relação à autoclave, exceto as despesas com manutenção preventiva, que permanecem correndo à cargo do Instituto;

**l)** Manter em pleno funcionamento o rol de equipamentos mínimos para a “manutenção da vida”, bem como buscar a ampliação do rol, sendo eles: desfibrilador; incubadora; monitor de Ecg; reanimador pulmonar\ambulatorial e respirador\aspirador; e outros equipamentos auxiliares para a atividade da especialidade cirúrgica, e se for o caso também de berço aquecido;

**m)** Cumprimento dos parcelamentos referentes aos recolhimentos das obrigações patronais, mantendo-se os pagamentos dos vencimentos de todos os profissionais regulares, além dos demais custos fixos e variáveis, inclusive despesas com abastecimento de água, energia elétrica, gás, medicamentos, insumos, materiais de enfermagem, alimentos, internet, telefone e afins, desde que assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro da Parceira, nos termos propostos;

**n)** Manter a contratação de empresa especializada e homologada pela Vigilância Sanitária, responsável pelo recolhimento e destinação do lixo hospitalar (resíduos sólidos do hospital, de

*latia*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**

natureza biológica, química e comuns);

o) Proceder com novas adequações da estrutura física e de equipamentos do Hospital de Caridade de Jaguari, avaliadas como necessárias no decorrer da parceria firmada, seja em decorrência de apontamentos dos órgãos de vigilância e controle, ou decorrente de avaliação técnica da entidade, em especial, dos itens já notificados ao município. As adequações estruturais (alvenaria) dos vestiários feminino e masculino, conforme já oficiado ao município parceiro, deverão ser concluídas com urgência pelo ente municipal, conforme já acordado;

p) Atender as metas quantitativas e qualitativas, definidas pelo município de Jaguari, **desde que devidamente adequadas ao cenário decorrente da Pandemia no Novo Coronavírus**, bem como, decorrentes de contratos firmados com outros entes, em especial, a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES/RS), cujo contrato fora publicado em 08/04/2019 e tem **previsão de vigência de 60 (sessenta meses)**, submetendo-se, nesse caso, a avaliação trimestral dos contratos, mediante comissão especial no âmbito da 4ª CRS;

q) Manutenção da nova infraestrutura física e de mobiliário da Central de Material e Esterilização (CME), cujas despesas foram custeadas por esta instituição, com ressalva da Autoclave Esterilizadora, conforme já mencionado, que em razão de ter ficado inativa por um longo período, apresentou uma série de vícios de funcionamento, bem como a manutenção da ala/leitos destinados a Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP), com ressalvas também aos vícios e defeitos decorrentes dos serviços executados pelo terceirizado contratado pelo município parceiro;

r) Encaminhamento da renovação dos alvarás de localização, funcionamento do aparelho de Raio-x, de funcionamento do centro cirúrgico, farmácia e sanitário do Hospital de Caridade de Jaguari (HCJ), bem como a realização de eventuais novas adequações físicas (de baixo custo) e de equipamentos exigidas pela vigilância sanitária da 4ª CRS;

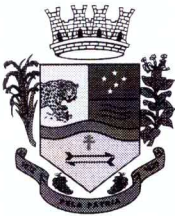
s) Manutenção do registro e inclusão do estabelecimento hospitalar, junto ao Conselho Regional de Medicina, bem como no Conselho Regional de Enfermagem, Farmácia e Nutrição;

t) Informar as atualizações periódicas junto Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fazendo constar o rol dos profissionais de saúde que atuam na instituição;

u) Manter a operacionalização da Unidade Básica do SAMU, mediante a contratação e organização da equipe de técnicos socorristas e condutores, conforme normas técnicas da Coordenação Estadual, bem como a manutenção da Ambulância;

v) Constituir fundo de reserva financeira, mediante pactuação com o município parceiro, visando assegurar o integral adimplimento das verbas rescisórias dos contratos de trabalho, na

latia



ocasião de encerramento da parceria, no prazo de 12 ou 24 meses a contar de 01/07/2021, devendo o fundo ser monitorado pelo gestor parceria, tudo em prol de que seja evitado irregularidades e passivos trabalhistas na ocasião da extinção da parceria que eventualmente possam vir a recair sobre as partes, bem como obrigações para com fornecedores em geral.

#### 4 METODOLOGIA

##### 4.1 FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

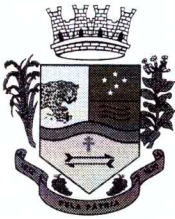
As atividades relacionadas aos serviços de saúde, no âmbito do Hospital de Caridade de Jaguari (HCJ), com exceção da equipe médica e atividades meio (equipe responsável pela execução), serão prestados pela equipe de profissionais de saúde do Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado - IRDESI, contratados pelo regime da consolidação das leis do trabalho (CLT), lotados no estabelecimento hospitalar de Jaguari.

Para composição da equipe de profissionais enfermeiros, técnicos, demais áreas de apoio à saúde, bem como dos setores administrativo, o Irdesi manterá a contratação direta de pessoal, mediante contrato de trabalho regido pela CLT, procedendo-se com as substituições necessárias, bem como afastamentos e novas admissões diante do aumento da demanda de trabalho. A contratação de médicos, será mantida mediante pessoa jurídica terceirizada, bem como os serviços de apoio, ainda que inerente aos serviços de saúde, tais como a coleta de lixo hospitalar, laudos de segurança do trabalho, avaliação de equipamentos, exames laboratoriais, entre outros necessários para o funcionamento hospitalar.

**a) Alinhamento dos protocolos com as boas práticas:** Durante a vigência do termo de Colaboração nº 001/2018, foram firmados protocolos clínicos hospitalares, para as linhas de cuidado, juntamente com a equipe de enfermagem, nutrição, profissionais médicos e equipes de apoio do HCJ. Com isso se buscou construir uma visão interdisciplinar, baseada na revisão de literatura e em fontes reconhecidas de evidências, além do estabelecimento de rotinas técnico-assistenciais padronizadas para todo o hospital. Assim, propõe-se a permanecer promovendo a participação de equipes interdisciplinares nos processos de assistência, impulsionadas pelo fato de que o hospital necessita ampliar a oferta de exames de diagnóstico, destacando-se os de Raios-x e mamografia. Igualmente, porque há a necessidade de se cumprir com as metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no contrato firmado recentemente com a SES/RS, além do início das atividades do centro cirúrgico.

**b) Atenção às normas de segurança do trabalho:** Durante a vigência do Termo de Colaboração, buscou-se implementar uma política voltada para o acolhimento dos trabalhadores e profissionais em geral do Hospital de Caridade de Jaguari, no sentido das boas práticas na

*laticia*



ergonomia para desenvolvimento de suas funções laborais, fomentando assim um risco elevado para a segurança no trabalho. Após ter recebido a visita de Fiscal Auditor do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a entidade fora elogiada pelo referido órgão, uma vez que questões pendentes foram tratadas, bem como respondida a diligência com comprovação das adequações, denotando o comprometimento da gestão. Portanto, entre os novos objetivos, busca-se a manutenção das oficinas de treinamento e capacitação dos profissionais das diversas especialidades, com base em um sistema de educação continuada. Igualmente, a definição de programas voltados para iniciativas de humanização, envolvendo os trabalhadores e pacientes, conforme ações que vem sendo desenvolvidas e divulgadas na página oficial do Irdesi na web (website e Fanpage/Facebook).

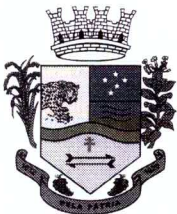
Uma vez disponibilizado canais de comunicação com o público interno e externo, acredita-se que as ações estruturadas possam ser constantemente fortalecidas, promovendo-se, conseqüentemente, a qualidade de vida do público envolvido. Busca-se manter igualmente, as ações voltadas para a revisão do quantitativo de pessoal, de forma transversal em relação à todas as áreas de assistência hospitalar, bem como a implementação de programa de gestão da qualidade e segurança.

**c) Manutenção do plano de manutenção:** Por conta da obsolescência do parque tecnológico e da ausência de equipe técnica suficiente, haja vista que as gestões anteriores demonstraram terem apenas realizado a manutenção corretiva dos equipamentos, deixando de cumprir inclusive, com as normas de Vigilância Sanitária, ao passo que alguns itens sequer estavam disponíveis no Hospital de Caridade de Jaguari, foi necessário dispensar atenção especial à questões entendidas como básicas, contudo imprescindíveis, como a reestruturação da rede de dados. Diante disso, é necessário que do ponto de vista metodológico, mantenha-se a estratégia de redefinição da contratação dos serviços de manutenção de equipamentos implementada pelo Irdesi, com vistas a confirmar a padronização progressiva das marcas dos equipamentos do hospital (que hoje apresentam uma elevada heterogeneidade e dificultam a busca de fornecedores, além de elevar os custos). Salienta-se, contudo, que a reforma de infraestrutura das áreas de maior desgaste, em especial do CME, conforme narrado nos objetivos específicos, já foram concluídas.

**d) Capacitação de equipes:** O Irdesi implementou uma estratégia de treinamento e capacitação dos profissionais das diversas especialidades, com base em um sistema de educação continuada, bem como de um programa de gestão de pessoas por competências, o que contudo, merece perdurar, para os resultados possam ser ampliados.

**e) Melhoria nos protocolos clínicos e procedimentos operacionais padrão (Pops) administrativos:** De acordo com informações prestadas pela 4ª CRS, a falta de protocolos, tanto

*lotia*



clínicos como administrativos, era no Hospital de Caridade de Jaguari (HCJ), um ponto fraco que também influenciava negativamente na contratualização com a SES/RS, bem como, na reabilitação do centro cirúrgico.

Após o Irdesi assumir a gestão dos serviços de saúde no HCJ, buscou-se definir normas e condutas técnicas de forma padronizada, visando desconstruir uma visão equivocada, em que cada profissional trabalha conforme suas condutas.

Ocorre que não existia, na maioria dos casos, um diálogo entre os profissionais, o que dificultava consequentemente, um fluxo mais dinâmico das atividades hospitalares. Assim, tendo em vista que se almeja a ampliação dos serviços atualmente ofertados, torna-se indispensável a continuidade dessa política implementada pelo Irdesi.

## **5 METAS E RESULTADOS ESPERADOS**

### **5.1 DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES E PROJETOS A SEREM EXECUTADOS**

#### **5.1.1 Metas operacionais**

a) Oferta e prestação de serviço médico hospitalar, com internações e procedimentos ambulatoriais, com reserva mínima de 65% para usuários do SUS;

b) Contratação de equipe médica suficiente para o atendimento da demanda de urgência e emergência, bem como dos 52 leitos existentes no hospital de caridade de Jaguari. Destaca-se que como número mínimo de profissional médico para atendimento em regime de sobreaviso diurno compreendido das 07h:00min às 19h:00min e de plantão presencial noturno compreendido das 19h:00min às 07h:00min;

c) Contratação pelo regime celetista de equipe de profissionais de saúde e de apoio, para atendimento da demanda ambulatorial, de urgência e emergência, bem como dos serviços assistenciais de internação, dimensionada da seguinte forma:

#### **Quadro de pessoal lotado no Hospital.**

<b>Setor/Serviço</b>	<b>Área/Cargo</b>	<b>Jornada</b>	<b>Quant. Turno</b>	<b>Quant. Total</b>
Remoção de pacientes	Técnico de Enfermagem	12x36	02 Integral	5
Assistência de Enfermagem	Técnico de Enfermagem	12x36	03 Noite	09
Assistência de Enfermagem	Técnico de Enfermagem	36h sem.	04 Manhã 04 Tarde	10
Assistência de Enfermagem	Enfermeiro	12x36	01 Integral	05
Coordenação de Enfermagem	Enfermeiro	44h sem.	01	01

*latia*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**

Socorrista SAMU 192	Técnico de Enfermagem	12x36	01	05
Condutor SAMU 192	Condutor de Ambulância	12x36	01	05
Recepção	Recepcionista de Hospital	12x36 Integral	01	05
Higienização	Higienizador de Hospital	36h sem.	02 Manhã 01 Tarde 01 Noite	05
Copa	Copeiro	36h sem.	02 Manhã 01 Tarde	03
Cozinha	Cozinheiro	36h sem.	02 Manhã 01 Tarde	04
Nutrição e Dietética	Nutricionista	20h sem.	01	01
Farmácia Interna	Farmacêutico	44h sem.	01	01
Farmácia Interna	Auxiliar de Farmácia	44h sem.	01	01
Imagem (Raio-x e Mamografia)	Técnico em Radiologia	24h sem.	01	01
Faturamento	Digitador/Assistente Administrativo	44h sem.	01	01
Administrativo Operacional	Coordenador Administrativo	44h sem.	01	01
Administrativo Operacional	Assistente Administrativo	44h sem.	02	02

**Observações:** *i. No quadro acima não estão sendo considerados os casos de afastamentos, que conseqüentemente demandam a reposição da equipe mínima; ii. Em razão da baixa demanda de atividades no cargo, o Coordenador ddo SAMU 192 também integra a equipe de Enfermeiros Assistenciais; iii. Não há equipe no setor da lavanderia, em razão de que o serviço encontra-se terceirizado por conta da ausência dos equipamentos e adequações físicas.*

**d)** Contratação de empresa para avaliação periódica dos equipamentos hospitalares, sendo esta homologada pela vigilância sanitária, tendo a avaliação validade máxima de 12 meses, salvo para equipamentos que exijam vistorias semestrais. Tais equipamentos, referem-se aos instalados nos setores de uso coletivo, os de uso nos ambulatórios, os leitos, sanitários, lavanderia, Central de Material e Esterilização (CME), bloco cirúrgico, cozinha, setores administrativos e demais dependências do hospital de caridade de Jaguari. Destaca-se que tais atestados servirão para emissão e manutenção dos alvarás exigidos para o funcionamento da unidade hospitalar;

**e)** Recolhimento das obrigações patronais e dos vencimentos de todos os profissionais, no prazo estabelecido em lei;

**f)** Recrutamento e seleção de profissionais conforme a demanda das atividades desempenhadas, bem como diante de desligamentos e aumento de demanda (criação de novos e, ou, setores);

*latia*





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**

g) Atendimento da população do município de Jaguari e microrregião do Vale do Jaguari, em no mínimo 65% SUS, além das demais referências estabelecidas pelo gestor estadual do SUS;

h) Manutenção da regularidade dos alvarás e licenciamentos dos órgãos competentes;

i) Aquisição e manutenção de equipamentos médicos, de diagnósticos faltantes e daqueles indispensáveis para o funcionamento administrativo-hospitalar, seja com recursos próprios ou mediante transferências do município, conforme proposta financeira do Plano de Trabalho;

l) Elaboração de plano operativo visando a revisão e aditamento da contratualização com a Secretaria de Saúde do Estado (SES/RS), se for o caso, para atendimento SUS, acrescentando-se serviços de especialidades para atendimento da demanda microrregional, de acordo com a demanda diagnosticada junto aos gestores locais, bem como proposta da 4ª CRS;

m) Manutenção e ampliação dos convênios com planos privados (Unimed, Ipê e outros), além de atendimentos particulares, reservando-se o quantitativo mínimo de 65% para atendimentos aos usuários do SUS;

n) Manutenção do sistema de vídeo monitoramento por câmeras, visando assegurar a segurança dos profissionais e usuários dos serviços prestados pelo hospital.

**5.1.2. Metas contratuais avaliadas pela SES/RS, com base no Contrato nº 071/2019 A - Atenção à Saúde**

I. Manutenção da taxa de infecção Hospitalar Meta: Atuar para que a taxa de infecção hospitalar dos pacientes hospitalizados permaneça abaixo dos 8% com comprovação de no mínimo uma reunião mensal.

Pontuação: 15 ou proporcional ao atingido.

Aumentar gradativamente os atendimentos ambulatoriais de consulta e procedimentos, com ressalva à flexibilização das metas em razão da Pandemia da Covid-19.

Meta: aumento de 10% do atualmente realizado

Pontuação: 10 ou proporcional ao atingido.

II. Realizar avaliação nutricional nas primeiras 48 horas e acompanhamento nutricional durante todo o período de internação.

Meta: 100% dos pacientes internados Pontuação:

10 ou proporcional ao atingido.

*latia*



III. Manutenção da taxa de mortalidade.

Meta: manter taxa de mortalidade em até 5%

Pontuação: 10 ou proporcional atingido

IV. Manutenção do tempo médio de internação.

Meta: manter tempo médio de internação em até 5 dias.

Pontuação: 10 ou proporcional

V. Ofertar mensalmente o quantitativo de exames pactuado através do sistema de Regulação utilizado.

Meta: 100% pactuado

Pontuação: 10

### **5.1.3 Participação nas políticas prioritárias do SUS**

I. Implementar atividades humanizadoras conforme a Política Nacional de Humanização do SUS. Meta: desenvolver mecanismos nos seguintes eixos:

a) acolhimento dos usuários e acompanhantes;

b) escuta para a população e os trabalhadores;

c) garantia da continuidade de assistência com sistema de referência e contrarreferência

Pontuação: 10

### **5.1.4 Gestão hospitalar**

I. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: 100% dos pacientes crônicos após a sua alta hospitalar.

Pontuação: 10

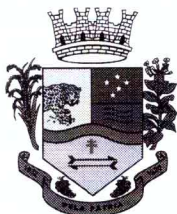
II. Horizontalização da gestão: reuniões com equipes administrativas da própria entidade e com liderança do município, reunião com funcionários, criação da caixa de sugestões.

Meta: Pelo menos 1 reunião mensal

Pontuação: 10

III. Ampliação do Serviço de Atenção ao Usuário (SAU), visando avaliar trimestralmente a satisfação do usuário na prestação de serviços, através de questionário respondido por pacientes ou familiares, posteriormente tabulados pela equipe multiprofissional.

*látia*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**

Meta: Coleta mensal com a participação mensal de no mínimo 10% dos pacientes internados e 10% dos pacientes atendidos no ambulatório

Pontuação: 10

IV. Notificação e encaminhamento à SMS do município de origem do paciente, em especial dos bebês, com diagnóstico de deficiências auditivas, física (estomia), autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita.

Meta: 100% dos pacientes identificados Pontuação:

10 ou proporcional ao atingido.

V. Manter em funcionamento as comissões internas.

Meta: Regularidade dos encontros periódicos

Pontuação: 10

### 5.1.5 Desenvolvimento profissional/ensino

- I. Cursos de aperfeiçoamento e treinamento aos funcionários, no mínimo uma capacitação por setor do hospital por semestre.

## 6 RESULTADOS ESPERADOS

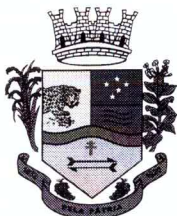
### 6.1 PRINCIPAIS RESULTADOS ESPERADOS NO PERÍODO 2020-2021

- a) Continuidade da revitalização da infraestrutura física e de equipamentos do hospital;
- b) Ampliação dos serviços hospitalares ofertados, mediante a viabilização financeira da instituição (equilíbrio entre receitas e despesas);
- c) Humanização do atendimento e melhoria na qualidade de vida da população Jaguariense e da microrregião do Vale do Jaguari;
- d) Além de atender as metas destacadas no item anterior e seus subitens, será índice de efetividade da gestão, analisado pelo gestor da parceria e pela comissão de monitoramento as ações supracitadas, de modo que a pontuação considerada como satisfatória é de no mínimo 80 pontos.

### 6.2 QUANTO AS METAS QUANTITATIVAS OBSERVADAS PELO MUNICÍPIO FRENTE A PARCERIA

O Hospital de Caridade de Jaguari realizará serviços relacionados a área ambulatorial e a área de internações hospitalares tendo por base a mesma série histórica da área hospitalar.

*latia*



O atendimento ambulatorial, que compreende a assistência médica e de enfermagem na execução de procedimentos com finalidade diagnóstica, adequados ao atendimento de cada caso, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital, destacando-se que para o período 2021-2022, a instituição parceira se compromete em qualificar ainda mais tais atendimentos.

Para tanto, propõe-se o dimensionamento da equipe de técnicos de enfermagem, conforme já destacado, de forma que seja possível designar um profissional para trabalho prioritariamente no setor ambulatorial, melhorando-se assim, os fluxos internos e a comunicação com a recepção em contato com os demais atores da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (RUE), sobretudo, no acolhimento dos usuários atendidos na unidade.

## **7 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS COM A SES/RS**

A distribuição de leitos, conforme CNES vigente, compreende as seguintes áreas:

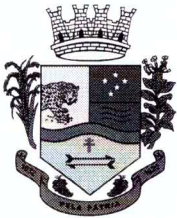
ESPECIALIDADE		LEITOS EXISTENTES	LEITOS SUS
Cirúrgico	Cirurgia Geral	10	8
Clínico	Clínica Geral	25	14
Complementar	Unidade de Isolamento	1	1
Obstétrico	Obstetrícia Cirúrgica	5	4
	Obstetrícia Clínica	7	4
Pediátrico	Pediatria Clínica	4	2
<b>TOTAL</b>		<b>52</b>	<b>33</b>

Mesmo considerada a distribuição de leitos acima destacada, com reserva mínima de 04 leitos pediátricos, deve-se ressaltar que tal garantia guarda amparo na legislação vigente no que concerne o resguardo frente aos indivíduos adultos, tratando-se assim de quarto exclusivo para crianças menores de 12 anos, a qual disponha de espaço para acompanhante, garantido pelo art. 12 da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Mesmo não considerada obrigatória a permanência de um profissional pediatra pertencente ao corpo clínico permanente da unidade de saúde, é de responsabilidade do Gestor do Hospital de Caridade de Jaguari, frente à necessidade, disponibilizar atendimento pediátrico, executado por médico experiente, com notável reconhecimento na área.

O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será mantido de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre o gestor estadual do SUS e o Irdesi:

*latia*



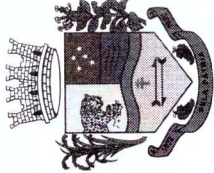
0301010048 - Consulta de Profissionais de Nivel Superior Na Atensão Especializada (Exceto Médico)	900	R\$ 5.670,00	10800	R\$ 68.040,00
0301010072 - Consulta Medica em Atensão Especializada	25	R\$ 250,00	300	R\$ 3.000,00
0301060029 - Atendimento de Urgencia C/ Observacaoaté 24 Horas em Atensão Especializada	610	R\$ 7.606,70	7320	R\$ 91.280,40
0301060061 - Atendimento De Urgencia Em Atensao Especializada	650	R\$ 7.150,00	7800	R\$ 85.800,00
0301060100 - Atendimento Ortopedico com Imobilização Provisória	10	R\$ 130,00	120	R\$ 1.560,00
0301100012 - Administracao de Medicamentos na Atensao Especializada.	450	R\$ 283,50	5400	R\$ 3.426,00
040101 - Pequenas Cirurgias	60	R\$ 1.106,40	720	R\$ 13.276,80
0401010015 - Curativo Grau II C/ Ou S/ Debridamento	190	R\$ 6.156,00	2280	R\$ 73.872,00
0417010052 - Anestesia Regional	50	R\$ 1.336,20	600	R\$ 13.362,00
<b>Subtotal</b>	<b>3330</b>	<b>R\$ 34.486,3</b>	<b>39960</b>	<b>R\$ 413.835,60</b>

Financiamento FAEC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	MÊS		ANO	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
02.04.03.018-8 - Mamografia Bilateral paraRastreamento	46	R\$ 2.070,00	552	R\$ 24.840,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>46</b>	<b>R\$ 2.070,00</b>	<b>552</b>	<b>R\$ 24.840,00</b>

### 7.3 Pontuação e pactuação das metas quantitativas

O município de Jaguari usará como parâmetro de avaliação de atendimento das metas quantitativas descritas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, o valor correspondente a 60% dos itens integrantes nas metas, para o primeiro semestre da parceria, sendo este percentual majorado a 70% no segundo semestre. Destaca-se que tal observação servirá apenas para a consideração da efetividade da parceria, restando parecer satisfatório para valor igual ou superior ao destacado. Fica ainda estipulado que em virtude da não efetividade do bloco cirúrgico na vigência do 1º semestre da parceria, não restarão observadas como critério de efetividade os itens quantitativos referentes aos procedimentos cirúrgicos.

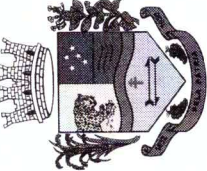
*latia*



### 8 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA/FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade periodicidade	Início	Término
Recrutamento, seleção e monitoramento de pessoal	1/1	Substituição e Contratação de pessoal lotado no hospital	01	De acordo a demanda setorial	Imediata	Contínua
Manutenção dos Alvarás	1/1	Renovação do Alvará Sanitário, da Farmácia, setor de Raio-X, Mamografia	04	Renovação Anual	60 dias antes do término da vigência	No término da Vigência
Auditamento da contratualização com a SES/RS	1/2	Contratação de Raio-x e Mamografia, com incremento do recurso mensal (até 25%)	01	01	Em até 30 dias	Em até 120 dias
Atualização do CNES	1/12	Atualização do rol de profissionais cadastrados	01	Mensal por demanda	Imediata	Em até 30 dias, contados da demanda
Atualização cadastral no CREMERS	1/1	Renovação da anotação do estabelecimento hospitalar e RT	01	Renovação Anual	30 dias antes do término da vigência	No término da vigência da certidão
Atualização cadastral no COREN/RS	1/1	Renovação da anotação do estabelecimento hospitalar e RT	01	Renovação Anual	30 dias antes do término da vigência	No término da vigência
Atualização cadastral no CRF/RS	1/1	Inscrição do estabelecimento hospitalar e RT	01	Renovação Anual	30 dias antes do término da vigência	No término da vigência da certidão

*Latia*

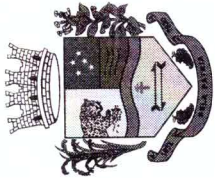


Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**

Atualização cadastral no CRN-2	1/1	Inscrição do estabelecimento hospitalar e RT	01	Renovação Anual	30 dias antes do término da vigência	No término da vigência
Manter oferta de Exames de Mamografia	1/2	Realização de atendimentos eletivos SUS à população local	01	Mensal	Imediato	No término da vigência
Acréscimo de série histórica ao Contrato com a SES/RS, se houver	2/2	Plano Operativo de aditamento do Contrato com a SES/RS - 2021	01	Conforme série histórica	60 dias antes do término da vigência	No término da vigência
Manutenção da CIPA	1/1	Assegurar a atuação dos membros da CIPA	01	De acordo com as atividades programadas pelos membros	Imediata	Continua
Manter Convênios/Planos Particulares (Não SUS)	1/1	Atender planos de saúde suplementar no limite de até 35% do total de atendimentos mensal	02	Anual	Imediata	Continua
Revisão dos Pops	1/1	Definição de rotinas e protocolos	-	Anual	Imediata	Em até 60 dias
Avaliação dos equipamentos médicos	1/1	Renovar/manter contrato com empresa especializada	-	Anual	30 dias antes do término da vigência	No término da vigência
Manutenção da página web e Fanpage do Irdesi Jaguari	1/1	Publicização dos relatórios e atividades do hospital	01	Semanal	Imediata	Continua
Manutenção do sistema de segurança	1/1	Ampliação do sistema de vídeo monitoramento	-	-	Imediata	Continua

*laticia*

*[Handwritten signature]*

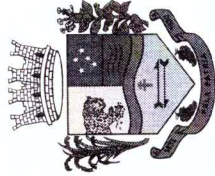


Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**

Execução de Cotação Prévia de Preços para aquisição de equipamentos	1/1	Alimentação, monitoramento e cumprimento de diligências junto a Plataforma +Brasil	01	De acordo com a demanda processos	Imediata	Pelo curso do processo
Manutenção de política de humanização (Vide restrições decorrentes da Pandemia do Covid-19)	01	Ampliação do "Programa Gratos Pela Vida"	01	-	Imediata	Continua
Apoio à causas voltadas para ações preventivas de saúde	01	Realização e participação de eventos públicos na comunidade local	6	Pelo menos um evento a cada 60 dias	Imediata	Continua
Manter a participação da entidade na Nota Fiscal Gaúcha	01	Ampliar a pontuação da entidade na Nota Fiscal Gaúcha	-	Aumento de pelo menos 10% ao mês	Imediata	Continua
Manutenção das exigências do CEBAS	01	Monitoramento dos dados junto à base nacional	01	Mensal	Imediata	Continua
Elaboração de projetos em parceria com entidades sociais	01	Desenvolvimento de projetos com vistas à revitalização dos quarteis/hospitais	01	Pelo menos um projeto a cada 4 meses	Imediato	Continua
Criação de projetos em parceria com entidades sociais, visando aquisição de recursos para enfrentamento da Pandemia do	01	Desenvolvimento de projetos com vistas à custear parte das despesas extraordinárias	01	Enquanto perdurarem os efeitos da Pandemia	Imediato	Continua

*Está*

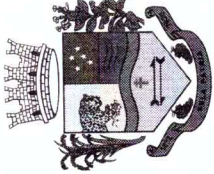




Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**

Covid-19													
Utilização de ferramenta para gerenciamento de processos e projetos envolvendo equipe responsável pela execução e chefiasse toriais do hospital	01	Manter rotina de registro, promoção e cumprimento de diligências em ferramenta web	01	Permanente	Imediato	Continua							
Manutenção das medidas de enfrentamento da Pandemia do Covid-19	01	Manter e revisar as medidas de enfrentamento do Covid-19	01	Enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelas autoridades de saúde	Imediato	Continua							
Prestação de contas à entidades que aportam recursos e/ou materiais e equipamentos em benefício do hospital	1/1	Reportar-se a cada uma das entidades que concedem ajuda ao hospital, prestando constatações detalhadas da aplicação dos recursos	01	Na ocasião do recebimento de recursos vinculados e no prazo definido pelo concedente	No prazo estabelecido	Continua							
Ajustar adicional de insalubridade dos trabalhadores	01	Conceder insalubridade em grau máximo (40%)	01	Enquanto perdurar a pandemia	Imediato	Continua							
Manter acompanhamento psicológico à equipe do hospital	1/2	Contratar profissional habilitado para atender todos os trabalhadores	01	Permanente	Imediato	Continua							
Zelar pelos bens adquiridos no âmbito do hospital	1/1	Promover o comprometimento pessoal dos trabalhadores na guarda dos equipamentos e materiais adquiridos para	01	Permanente	Imediato	Continua							

*Costia*

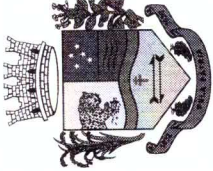


Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**

					uso no hospital				
Prestar relatórios mensais e anual da aplicação dos recursos e ações empreendidas no hospital	1/12	01	Mensal	Imediato	Detalhar a aplicação dos recursos, mediante relatórios acompanhados de notas fiscais de fornecedores, pessoal, serviços e recolhimentos legais, juntamente com o comprovante de pagamento	01			Contínua
Assegurar os interesses manifestos pelos gestores do SUS	1/1	01	Permanente	Imediato	Atender às demandas apresentadas pelos gestores do SUS, e participar das políticas	01			Contínua
Aplicação de recursos vinculados	1/1	01	Permanente	Imediato	Aplicar os recursos vinculados, decorrentes de convênios e/ou subvenções, estritamente na despesa prevista pelo concedente	01			Contínua

*lotaria*

*D.*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**

Implantação do Protocolo de Almoxarifado no âmbito do Irdesi/HCJ, visando dar mais transparência às aquisições e consumo de materiais e insumos	1/1	Apresentação do Manual do Almoxarifado, com vistas à otimizar a gestão de materiais e controle de estoque	01	Permanente	Imediato	Contínua
Utilização de sistema informatizado de estoque de materiais e insumos	1/1	Capacitar e exigir das equipes local e de execução, a utilização do Sistema Informatizado de Controle de Materiais	01	Permanente	Imediato	Contínua
Manter escrituração digital em tempo real da aplicação dos recursos da parceria, visando assegurar maior transparência à execução das despesas	1/1	Manter a utilização de sistema informatizado paragestão financeira e elaboração de relatórios de prestação de contas mensais, trimestrais e anuais	01	Permanente	Imediato	Contínua
Constituição de fundo de reserva recisório para provisionamento de adicionais/consectários trabalhistas e verbas recisórias	1/12	Abrir e manter conta específica para depósito dos valores que irão compor o fundo de reserva	01	Mensal	Imediato	Contínua
Qualificação do acolhimento nos atendimentos ambulatoriais	1/1	Designar, por turno, 01 técnico de enfermagem para atendimento prioritário no ambulatório	01	Permanente	Imediato	Contínua

*Q.*

*lotia*

## 9 PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (RS 1,00)

### 9.1 DAS RECEITAS

As receitas do Hospital de Caridade de Jaguarí serão compostas pela parcela administrada pela instituição parceira, advinda de receitas de convênios e pacotes particulares e da parcela advinda do poder público, estera estadual e municipal, bem como federal na ocasião de convênios. Serão de competência da instituição as receitas particulares (não SUS) obtidas a título de remuneração dos serviços não previstos no organismo e que por sua vez, não trarão ônus aos recursos públicos. A valoração de serviços particulares mediante tabelamento será de responsabilidade da instituição parceira, sendo de competência do município a fiscalização quanto ao atendimento mínimo de 65% no âmbito do SUS.

Embora sejam receitas da unidade hospitalar, os repasses advindos do Estado do Rio Grande do Sul, proveniente de contratualização com este ente, deverão ser aplicadas tão somente à conta da parceria, que compreende as despesas previstas no organismo detalhado no plano de trabalho e aquelas afins. O mesmo se aplica para a fonte de recursos municipais e federais. Portanto, o montante devido a partir da conta da parceria, a título de remuneração da equipe encarregada pela execução do contrato, seja própria ou terceirizada, serão adimplidas a partir das receitas de competência da instituição parceira, sem ônus à conta da parceria, exceto se a fonte da receita decorrer de serviços particulares e/ou no dos atendimentos realizados à beneficiários de planos da saúde suplementar.

Em virtude do momento pandêmico ou no pós pandemia, poderão, na vigência da parceria, ser aportadas ainda pela conta da parceria (Convênio), mediante comprovação, valores extraordinários, oriundos de afastamentos de profissional que impacte de forma extraordinária a despesas do organismo, bem como valores extraordinários aos já constantes em planilha no que tange as despesas específicas com lavanderia, materiais ambulatoriais incluindo descartáveis e EPI'S, medicamentos, alimentação enteral e convencional e fornecimento de oxigênio.

**Tendo em vista o caráter colaborativo da Parceria, e entendendo que fontes de custos públicas poderão ser destinadas para fins acessorios aos constantes no presente plano, em caso de ingresso de recurso para custeio de atividades distintas ao plano, porem empregadas para o desenvolvimento de atividades de saúde no ambito hospitalar, as mesmas não serão objeto de analise desta municipalidade, tão pouco integrarão a redução de valores de repasse da municipalidade, até o limite de R\$ 200.000,00.**

### 9.2 DAS DESPESAS

Compete a instituição parceira adimplir com recursos da parceria, as obrigações trabalhistas, ressalvada as patronais em virtude da imunidade Constitucional, decorrente do CEBAS/Saúde, bem

Lotia

P

como vencimentos de todos os profissionais, contratados via CLT, terceirizados, além das despesas fixas, como abastecimento de água, gás, telefonia, internet, e as de cunho variável contínuo como medicamentos, insumos, materiais médicos e de enfermagem

(ambulatório), alimentos, manutenção predial e de equipamentos, entre outras constantes no detalhamento da aplicação dos recursos.

Do mesmo modo, que compete à instituição adimplir as despesas com o recolhimento e destinação dos resíduos sólidos do hospital, sejam eles resíduos biológicos, resíduos químicos, ou resíduos comuns, desde a coleta seletiva até destinação final, mediante empresa terceirizada, especializada

Faz-se ressaltar quanto às despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, que em razão de estar registrada em nome do Município de Jaguari, propõe-se seja mantido o método de adimplimento diretamente pela municipalidade, não constando assim no detalhamento de aplicação dos recursos.

## 10 PLANO ORÇAMENTÁRIO PARA O PERÍODO: 01/07/2021 A 30/06/2022.

RECEITA		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Desembolso PropONENTE - Contrato SES/RS (Contraprestação SUS)		R\$ 80.315,22	R\$ 963.782,64
Desembolso do Município Concedente		R\$ 281.800,00	R\$ 3.381.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 362.115,22</b>	<b>R\$ 4.345.382,64</b>

A contrapartida devida pelo Irdesi foi suprimida na presente proposta, em razão de que a receita mensal até então destinada à remuneração parcial da equipe executora (R\$ 17.000,00) passaria a ser valor de contrapartida estimada em serviço, sendo que aqui também fica exemplificada a ausência de aporte em moeda para a conta convênio.

Considerando que o histórico de atendimentos Não SUS no HCU, registrados ao longo da vigência da parceria está abaixo do percentual permitido pelo Art. 4º, II da Lei nº 12.101/2009 (no mínimo 60% SUS), bem como do pactuado na Parceria (no mínimo 65% SUS), fica acordado, para todos os efeitos, que a organização parceira, poderá, à suas expensas, sem prejuízo ao Contrato mantido com a municipalidade, ampliar os atendimentos Não SUS até o máximo permitido (35%), de modo que as receitas privadas obtidas adicionalmente, possam compensar a redução orgamematária, cuja despesa de serviços passa não a obter mais ônus para a conta da parceria (convênio), que por sua vez é composta de recursos públicos. Ou seja, uma vez suprimido os R\$ 17.000,00 destinados à remuneração parcial da equipe executora, suprimir-se também a contrapartida devida pela organização gestora, no valor de R\$ 11.000,00, oriunda de receitas de atendimentos privados (Não SUS), ao passo que o montante estimado em R\$ 6.000,00 deverá ser compensado com a ampliação dos serviços de saúde Não SUS, até o limite de 35%.

*Letícia*

*[Handwritten mark]*

### 11 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

11.1 CONCEDENTE

META ANUAL	R\$					
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00
R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00

11.2 PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA).

META ANUAL	R\$ 975.782,64					
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22
R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22

### 12 DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL CORRIGIDO	VALOR MENSAL/2021
<b>Material de Consumo</b>	R\$ 49.662,76	R\$ 45.742,62
Gêneros alimentícios, produtos e carnes	R\$ 4.342,80	R\$ 4.000,00
Gás de cozinha	R\$ 825,13	R\$ 760,00
Produtos de higiene, limpeza, descartáveis e lavanderia	R\$ 4.234,23	R\$ 3.900,00
Medicamentos, alimentação enteral, material ambulatorial e de esterilização	R\$ 19.542,60	R\$ 18.000,00
Oxigênio hospitalar	R\$ 5.428,50	R\$ 5.000,00
Material de expediente e escritório	R\$ 584,11	R\$ 538,00
Materiais gráficos, inclui recibos, evoluções técnicas, ficha ambulatorial, receita de controlados, memorandos, entre outros documentos hospitalares	R\$ 716,56	R\$ 660,00
Projetos de humanização e educação continuada	R\$ 271,43	R\$ 250,00
Abastecimento de água	R\$ 3.474,24	R\$ 3.200,00
Energia elétrica	R\$ 9.771,30	R\$ 9.000,00
Combustível ambulância SAMU e gerador	R\$ 471,87	R\$ 434,62
<b>Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	R\$ 189.263,89	R\$ 170.107,95
<b>Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	R\$ 122.545,48	R\$ 112.872,32
Serviços médicos	R\$ 70.136,22	R\$ 64.600,00
Responsabilidade técnica médica, hospitalar	R\$ 6.698,77	R\$ 6.170,00
RAIO X	R\$ 13.571,25	R\$ 12.500,00
Exames de análises clínicas	R\$ 5.428,50	R\$ 5.000,00
LAVANDERIA	R\$ 4.559,94	R\$ 4.200,00

Letícia

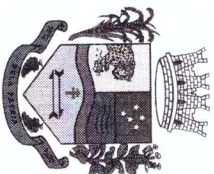
P



ULTRASSON	R\$ 5.211,36	R\$ 4.800,00
Coleta seletiva de lixo hospitalar (contaminados)	R\$ 651,42	R\$ 600,00
Medicina Ocupacional	R\$ 1.623,12	R\$ 1.495,00
Avaliação periódica dos equipamentos hospitalares, exceto radiológicos	R\$ 781,70	R\$ 720,00
Avaliação periódica dos equipamentos radiológicos	R\$ 694,85	R\$ 640,00
Avaliação periódica/preventiva do elevador	R\$ 510,28	R\$ 470,00
Laudos de Eletrocardiograma	R\$ 955,42	R\$ 880,00
Internet por fibra ótica	R\$ 259,48	R\$ 239,00
Telefone, inclui duas linhas fixo, e um móvel acoplado à central telefônica	R\$ 746,96	R\$ 688,00
Locação de impressoras, incluindo recargas	R\$ 705,71	R\$ 650,00
Manutenção do gerador de energia	R\$ 466,85	R\$ 430,00
Manutenção da autoclave	R\$ 506,48	R\$ 466,50
Manutenção predial, infraestrutura física, elétrica, informática e vídeo	R\$ 2.171,40	R\$ 2.000,00
Manutenção preventiva de forno e fogão industrial	R\$ 108,57	R\$ 100,00
Manutenção preventiva de freezer e geladeira	R\$ 108,57	R\$ 100,00
manutenção preventiva de Ar condicionado	R\$ 180,95	R\$ 166,67
Manutenção de Equipamentos em emergência médica	R\$ 1.085,70	R\$ 1.000,00
Licença de uso do sistema hospitalar integrado	R\$ 1.737,12	R\$ 1.600,00
Vale transporte (passagens)	R\$ 1.620,14	R\$ 1.492,25
Avaliação periódica de saúde ocupacional (consulta e exames)	R\$ 678,31	R\$ 624,77
Controle de pragas, higienização de ar condicionado e limpeza de caixas d'água	R\$ 180,23	R\$ 166,00
Avaliação técnica da Autoclave e purificação de água para esterilização	R\$ 506,66	R\$ 466,67
Remoção de resíduos sépticos	R\$ 108,57	R\$ 100,00
Anuidades dos conselho profissionais, CREMERS, CRF, COREN e CRN	R\$ 317,52	R\$ 292,46
Serviços de correios	R\$ 114,00	R\$ 105,00
Análise microbiológica da água	R\$ 119,43	R\$ 110,00
Manutenção da Ambulância do SAMU	R\$ 416,91	R\$ 384,00
Troca de pneus e revisão na agência	R\$ 416,91	R\$ 384,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 226,18	R\$ 208,33
Ampliação do sistema de vídeo monitoramento	R\$ 226,18	R\$ 208,33
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 362.115,22</b>	<b>R\$ 329.315,22</b>

\*O detalhamento da folha de pagamento consta em planilha do item 12.1.

Lotica



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**

**12.1. Detalhamento das despesas com pessoal lotado nos hospitais (contratos trabalhistas)**

**12.1.1. Despesas com pessoal lotado no Hospital**

Cargo	Carga Horária Semanal	Salário Base	Respons Técnico	Insalubridad (s/min nac)	Adicional Noturno	13º Salário	1/3 Férias	Custo Total de Salário Mensal	FGTS 8%	Multa 50%	Custo Final por Função	Nº Função	Valor Total
Enfermeiro RT	44 horas	R\$ 2.511,48	R\$ 1.557,12	R\$ 440,00	R\$ 0,00	R\$ 375,72	R\$ 125,24	R\$ 5.009,56	R\$ 430,82	R\$ 215,41	R\$ 5.655,79	1	R\$ 5.655,79
Enfermeiro	36 horas	R\$ 2.511,48	R\$ 0,00	R\$ 440,00	R\$ 942,63	R\$ 324,51	R\$ 108,17	R\$ 4.326,79	R\$ 372,10	R\$ 186,05	R\$ 4.884,94	3	R\$ 14.654,82
Enfermeiro	36 horas	R\$ 2.511,48	R\$ 0,00	R\$ 440,00	R\$ 0,00	R\$ 245,96	R\$ 81,99	R\$ 3.279,43	R\$ 282,03	R\$ 141,02	R\$ 3.702,48	2	R\$ 7.404,96
Técnico Enfermagem	36 horas	R\$ 1.649,65	R\$ 0,00	R\$ 440,00	R\$ 362,00	R\$ 204,30	R\$ 68,10	R\$ 2.724,05	R\$ 231,86	R\$ 115,93	R\$ 3.071,84	10	R\$ 30.718,40
Técnico Enfermagem	36 horas	R\$ 1.649,65	R\$ 0,00	R\$ 440,00	R\$ 0,00	R\$ 174,14	R\$ 58,05	R\$ 2.321,84	R\$ 199,68	R\$ 99,84	R\$ 2.621,36	9	R\$ 23.592,24
Recepcionista	36 horas	R\$ 1.331,70	R\$ 0,00	R\$ 440,00	R\$ 301,02	R\$ 172,73	R\$ 57,58	R\$ 2.303,03	R\$ 196,05	R\$ 98,03	R\$ 2.597,11	2	R\$ 5.194,22
Recepcionista	36 horas	R\$ 1.331,70	R\$ 0,00	R\$ 440,00	R\$ 0,00	R\$ 147,64	R\$ 49,21	R\$ 1.968,55	R\$ 169,30	R\$ 84,65	R\$ 2.222,50	3	R\$ 6.667,50
Copeteiro	36 horas	R\$ 1.331,70	R\$ 0,00	R\$ 440,00	R\$ 0,00	R\$ 147,64	R\$ 49,21	R\$ 1.968,55	R\$ 169,30	R\$ 84,65	R\$ 2.222,50	3	R\$ 6.667,50
Cozinheira	36 horas	R\$ 1.331,70	R\$ 0,00	R\$ 440,00	R\$ 0,00	R\$ 147,64	R\$ 49,21	R\$ 1.968,55	R\$ 169,30	R\$ 84,65	R\$ 2.222,50	4	R\$ 8.890,00
Higienização	36 horas	R\$ 1.331,70	R\$ 0,00	R\$ 440,00	R\$ 0,00	R\$ 150,38	R\$ 50,13	R\$ 2.005,06	R\$ 172,22	R\$ 86,11	R\$ 2.263,39	2	R\$ 4.526,78
Higienização	36 horas	R\$ 1.240,03	R\$ 0,00	R\$ 440,00	R\$ 32,85	R\$ 140,00	R\$ 46,67	R\$ 1.866,70	R\$ 160,54	R\$ 80,27	R\$ 2.107,51	1	R\$ 2.107,51
Nutricionista	20 horas	R\$ 3.270,00	R\$ 0,00	R\$ 440,00	R\$ 0,00	R\$ 309,17	R\$ 103,06	R\$ 4.122,23	R\$ 354,51	R\$ 177,26	R\$ 4.654,00	1	R\$ 4.654,00
Farmacêutico	44 horas	R\$ 1.331,70	R\$ 0,00	R\$ 440,00	R\$ 0,00	R\$ 147,64	R\$ 49,21	R\$ 1.968,55	R\$ 169,30	R\$ 84,65	R\$ 2.222,50	1	R\$ 2.222,50
Auxiliar de Farmácia	44 horas	R\$ 1.331,70	R\$ 0,00	R\$ 440,00	R\$ 0,00	R\$ 147,64	R\$ 49,21	R\$ 1.968,55	R\$ 169,30	R\$ 84,65	R\$ 2.222,50	3	R\$ 6.667,50
Assistente administrativo	44 horas	R\$ 1.331,70	R\$ 998,78	R\$ 440,00	R\$ 0,00	R\$ 230,87	R\$ 76,96	R\$ 3.078,31	R\$ 264,73	R\$ 132,37	R\$ 3.475,41	1	R\$ 3.475,41
Assistente chefe	44 horas	R\$ 2.200,00	R\$ 0,00	R\$ 880,00	R\$ 0,00	R\$ 256,67	R\$ 85,56	R\$ 3.422,23	R\$ 294,31	R\$ 147,16	R\$ 3.863,70	1	R\$ 3.863,70
Técnico em radiologia	24 horas	R\$ 2.200,00	R\$ 0,00	R\$ 880,00	R\$ 0,00	R\$ 256,67	R\$ 85,56	R\$ 3.422,23	R\$ 294,31	R\$ 147,16	R\$ 3.863,70	1	R\$ 143.630,33

**12.1.2. Despesas com pessoal lotado no SAMU 192**

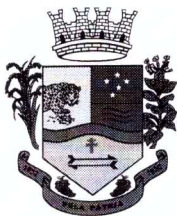
Cargo	Carga Horária	Salário Base	Respons Técnica	Insalubridad (s/min nac)	Adicional Noturno	13º Salário	1/3 Férias	Custo Total de Salário	FGTS 8%	Multa 50%	Custo Final por Função	Nº Função	Valor Total
RT Samu	36 horas	R\$ 0,00	R\$ 502,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,86	R\$ 13,95	R\$ 603,45	R\$ 48,28	R\$ 24,14	R\$ 630,52	1	R\$ 630,52
Técnico Enfermagem	36 horas	R\$ 1.649,65	R\$ 0,00	R\$ 440,00	R\$ 362,00	R\$ 204,30	R\$ 68,10	R\$ 2.928,36	R\$ 234,27	R\$ 117,13	R\$ 3.075,46	2	R\$ 6.150,92
Técnico Enfermagem	36 horas	R\$ 1.649,65	R\$ 0,00	R\$ 440,00	R\$ 0,00	R\$ 174,14	R\$ 58,05	R\$ 2.495,97	R\$ 199,68	R\$ 99,84	R\$ 2.621,35	3	R\$ 7.864,05
Condutores	36 horas	R\$ 2.082,05	R\$ 0,00	R\$ 440,00	R\$ 466,20	R\$ 249,02	R\$ 83,01	R\$ 3.569,30	R\$ 285,54	R\$ 142,77	R\$ 3.748,59	2	R\$ 7.497,18
Condutores	36 horas	R\$ 2.082,05	R\$ 0,00	R\$ 440,00	R\$ 0,00	R\$ 210,17	R\$ 70,06	R\$ 3.012,45	R\$ 241,00	R\$ 120,50	R\$ 3.163,77	3	R\$ 9.491,31

**12.1.3. Despesas com a ampliação da equipe de pessoal lotado no Serviço de Remoção e Transporte de Pacientes**

Cargo	Carga Horária	Salário Base	Respons Técnica	Insalubridad (s/min nac)	Adicional Noturno	13º Salário	1/3 Férias	Custo Total de Salário	FGTS 8%	Multa 50%	Custo Final por Função	Nº Função	Valor Total
Técnico Enfermagem	36 horas	R\$ 1.649,65	R\$ 0,00	R\$ 440,00	R\$ 362,00	R\$ 204,30	R\$ 68,10	R\$ 2.928,36	R\$ 234,27	R\$ 117,13	R\$ 3.075,46	2	R\$ 6.150,92
Técnico Enfermagem	36 horas	R\$ 1.649,65	R\$ 0,00	R\$ 440,00	R\$ 0,00	R\$ 174,14	R\$ 58,05	R\$ 2.495,97	R\$ 199,68	R\$ 99,84	R\$ 2.621,35	3	R\$ 7.864,05

*Letícia*





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**

**13 DÉFICIT APURADO NO PERÍODO 2020-2021 (ATÉ 30/04/2021)**

**13.1. Aumento das despesas com medicamentos, materiais, equipamentos e serviços hospitalares, após a Pandemia do Covid-19.**

<b>Grupo/Item</b>	<b>Média Mensal 2020</b>	<b>Média Mensal 2021</b>	<b>Deficit Mensal</b>
Medicamentos, alimentação enteral, material ambulatorial, de esterilização e epis	R\$ 32.222,90	R\$ 60.448,45	R\$ 28.225,55
Oxigênio hospitalar	R\$ 3.491,20	R\$ 14.875,54	R\$ 11.384,34
Lavanderia	R\$ 4.566,78	R\$ 10.098,84	R\$ 5.532,06
Lixo Hospitalar	R\$ 550,92	R\$ 1.731,38	R\$ 1.180,46
<b>Diferença mensal apurada</b>			<b>R\$ 46.322,40</b>

**14 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas permanecerá sendo elaborada conforme Manual de Prestação de Contas das Parcerias (Anexo V do Decreto Municipal nº 128/2017). A metodologia compreende o detalhamento de todas as despesas executadas com recursos da conta parceria, sem prejuízo do detalhamento da aplicação de recursos extraordinários, tal como realizado no presente período (recursos recebidos a título de despesas adicionais com a Covid-19), tudo em prol de que seja comprovada a adequada aplicação.

Para todos os efeitos, o detalhamento da prestação de contas, que deverá ser enviada mensalmente ao município, para auditoria, compreende, além do relatório discriminado de aplicação dos recursos públicos:

- a) Cópia das notas fiscais de fornecedores e serviços terceirizados;
- b) Cópia dos recibos salariais dos trabalhadores, contendo a discriminação da remuneração percebida e respectivos consectários;
- c) Extrato de movimentação da conta bancária da parceria no período;
- d) Comprovante de pagamento das verbas salariais;
- e) Comprovante de pagamento de fornecedores e terceirizados;
- f) Comprovante de recolhimento do FGTS, INSS e parcelamentos.

**15 COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL**

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, requer novamente a esta municipalidade, sejam avaliadas as ações e resultados obtidos durante a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2018 (últimos 35 meses), em especial, os relatórios de atividades, mensalmente

*látia*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**

enviados ao gestor da parceria e demais diligências. Igualmente, o detalhamento das despesas decorrentes da gestão assídua do Hospital de Caridade de Jaguari, no período sob responsabilidade do Irdesi.

Sem prejuízo, é importante considerar também as habilitações e avaliações promovidas no âmbito da regional de saúde, bem como face à execução de projetos para ampliação e qualificação dos serviços no HCJ, destacando-se a habilitação da UCP e a aquisição de equipamentos mediante convênio com a União Federal, estando um concluído nesta ocasião, bem como instalados em uso os equipamentos recebidos e outro em curso.

Notadamente, tais ações comprovam a capacidade técnica da equipe responsável pela execução da parceria, bem como dos profissionais de saúde responsáveis pelas atividades operacionais no nosocômio.

Jaguari (RS), 30 de julho de 2021.

*Latia*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2018  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2018

8º TERMO ADITIVO

“TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARI COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO DE SALDANHA MARINHO - IRDESI COMO CONTRATADA.”

Por este 7º Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE JAGUARI, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa na Praça Gilson Carlos Reginatto, s/n, neste ato representado pelo Senhor **ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular de identidade nº 4039986668, expedida por SSP RS e CPF nº 562.428.080-72, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO DE SALDANHA MARINHO - IRDESI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.931.208/0001-20, com sede na Rua Prestes Guimaraes, nº 616, Bairro Centro, nesta cidade de Saldanha Marinho/RS, neste ato representada por sua Presidente, **CÁTIA NOEMI SCHNEIDER SPARENBERGER**, brasileira, solteira, portador do RG sob o nº 2105038679 e inscrito no CPF sob o nº 019.762.830-35, residente na Rua Simão Hickembick, nº 747, Apto. 402, Bairro São Geraldo no município de Ijuí/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Processo Administrativo nº 031/2018**, Licitação Modalidade **Chamamento Público nº 001/2018**, bem como com o que disciplina a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1. De acordo com o Art. 55 da lei 13.019/14 fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração pelo período de 01/07/2021 até 30/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERENCIA FINANCEIRA:

2.1. Conforme novo Plano de Trabalho em anexo, os valores de repasse pelo município e contrapartida da entidade para a execução do objeto serão conforme cronogramas de desembolso descritos abaixo:

2.1.1. O **MUNICÍPIO** repassará a **ENTIDADE** o valor de R\$ 3.381.600,00 (Três milhões trezentos e Oitenta e Um Mil seiscentos reais), conforme cronograma de desembolso descrito abaixo, até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao do vencimento. A ampliação de valor refere-se a percentual de reajuste pelo IGP-M, bem como ampliação dos serviços prestados.

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$ 3.381.600,00	R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00	R\$ 281.800,00

2.1.2. A **ENTIDADE** contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente no valor R\$ 975.782,64 (Novecentos e Setenta e Cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme cronograma de desembolso descrito abaixo:

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$ 975.782,64	R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22	R\$ 80.315,22

Cátia



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**


2.1.3. O desembolso da entidade municipal ainda poderá ser acrescidos de valores representados por custos extraordinários originados pela pandemia, ou mesmo por seus reflexos financeiros, restritos aos custos já destacados no plano de trabalho integrante deste aditivo representado no ANEXO I.

2.1.4. Em virtude da análise da pertinência no pagamento de valores extraordinários, faz-se necessária a apresentação de prestação de contas mensais, de modo que seja possível a auferição em tempo real das contas sendo possível o incremento financeiro, no mês imediatamente subsequente a demanda extraordinária.

2.1.4. Recursos oriundos de fontes extraordinárias poderão fazer parte do custeio do plano operativo, sendo este contabilizado e prestado contas ao ente de origem, excluindo emendas parlamentares.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem vigentes as demais cláusulas do Termo de Colaboração firmado entre as partes em 18/06/2018, como se em linhas aqui estivessem transcritos.

Jaguari, 30 de junho de 2021.



ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
CNPJ: 87.572.046/0001-63



CÁTIA NOEMI SCHNEIDER SPARENBERGER  
PRESIDENTE DO INST. RIOG. DES. SOCIAL  
INTEGRADO DE SALDANHA MARINHO - IRDESI  
CNPJ: 23.931.208/0001-20



APROVADO EM 30/06/2021  
ASSESSORIA JURÍDICA

Eduardo F. Diefenbach  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 67004

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME:  
CIC:

2) NOME:  
CIC: